



**CONCEITO**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS

---

## 9. FASE DE HABILITAÇÃO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.241.358/0001-58 DUNS®: 90\*\*\*\*\*80  
Razão Social: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/05/2024
Receita Municipal	Validade:	05/06/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/04/2024 14:10

CPF: 846.XXX.XXX-04 Nome: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/04/2024 14:12:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **13.241.358/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CONCEITO**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS

---

## 9.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

## 6ª ALTERAÇÃO

### CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro(a) civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260.

Único(a) sócio(a) da sociedade empresária limitada **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE **52202888650** e no CNPJ sob nº **13.241.358/0001-58**, com sede no situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100. Resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

#### **I – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 1ª.** São admitidos como sócios(as):

**NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

**RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

#### **II – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 2ª.** O(a) sócio(a) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, transfere nesse ato 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de seu capital social, num total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o(a) sócio(a) **NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**. O(a) sócio(a) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA** declara ter recebido do(a) sócio(a) **NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO** em moeda corrente do país a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com suas cotas, onde se dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**Cláusula 3ª.** O(a) sócio(a) **RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas de capital, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único.** O capital passa a ser no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos(as) sócios(as) e assim distribuído:

<b>SÓCIO (A)</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>%</b>
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000</b>	<b>R\$ 4.500.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo.** É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

### III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A administração da sociedade passa a ser exercida pelos(as) sócios(as) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores poderão assinar **INDIVIDUALMENTE** respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Segundo.** Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

**Parágrafo Quarto.** Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**Cláusula 5ª.** O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260;

**NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

**RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

### **I – DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula 1ª.** A sociedade possui a denominação empresarial: “**CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**”.

### **II – DA SEDE**

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sua sede situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, dentro e fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito, mediante alteração contratual.

### **III – DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** O objeto social é: Serviços de engenharia; Seleção e agenciamento de mão de obra; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

### **IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**Cláusula 4ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## V – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo(a) sócio(a) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000</b>	<b>R\$ 4.500.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo.** É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

## VI – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª.** A administração da sociedade será exercida pelos(as) sócios(as) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES** que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Segundo.** Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

**Parágrafo Quarto.** Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**Cláusula 7ª.** Em caso de falecimento de um dos sócios, até que advenha a recomposição social por sucessão, ou sua liquidação voluntária, a sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) remanescente(s) de forma isolada.



**Parágrafo Único.** Na hipótese prevista no caput desta cláusula, não haverá qualquer limitação de poderes ao administrador substituto então nomeado, nem mesmo para a prática de atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros; restando certo que o mesmo responde por qualquer ato que causar lesão ou redução patrimonial à sociedade ou aos sócios que ingressarem por sucessão, devendo ser observado literalmente o acordo de sócios.

**Cláusula 8ª.** Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio, em reunião ou assembleia de sócios, ou no caso de falecimento dos sócios do administrador interino descrito na cláusula 7ª.

**Cláusula 9ª.** Os administradores eleitos em reunião ou assembleia serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da designação.

**Parágrafo Primeiro.** No prazo de 10 (dez) dias contados da investidura, deve o administrador requerer a averbação de sua nomeação na Junta Comercial, mencionando seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com a exibição do documento de identidade e o ato, onde deverá constar a data da nomeação e o prazo de gestão.

**Parágrafo Segundo.** A constituição e destituição de um ou mais administradores, poderão ser realizadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nos casos de designação de administradores não sócios, esta dependerá da aprovação dos sócios representando 2/3 das quotas sociais.

**Cláusula 10ª.** O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 11ª.** O(s) administrador(es) farão “jus” a uma retirada mensal a título de “pro labore”, em valor a ser fixado em reunião de sócios.

## **VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 12ª.** As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigos 1.010 e 1.072 do Código Civil, serão tomadas em reunião ou assembleia, devendo ser convocada pelo(s) administrador(es) ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias primeira convocação e 05 (cinco) dias para segunda convocação, salvo os em caráter de urgência, podendo ser realizada por teleconferência via internet, devendo ser gravada e reduzida a termo para assinatura posterior dos sócios.

**Parágrafo Primeiro.** Sempre que for convocada reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade controlada ou coligada, para a deliberação de qualquer assunto que possa ser considerado do interesse da sociedade, o(s) administrador(es) deverá(ão) convocar reunião ou assembleia de sócios, para que os sócios deliberem sobre o voto a ser apresentado na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada/coligada.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações efetuadas no parágrafo anterior serão consideradas aprovadas, desde que, contenha com a aprovação de sócios ou usufrutuários que representem a maioria do capital social, se for o caso, sendo que neste caso, o(s) sócio(s) administrador(es) deverá(ão) representar a sociedade na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada ou coligada, proferindo o voto, na forma como deliberado pela reunião ou assembleia de sócios.

**Parágrafo Terceiro.** No caso das reuniões, as convocações serão efetuadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento.

**Parágrafo Quarto.** As formalidades de convocação da reunião ou assembleia de sócios previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil, ficam dispensadas, quando todos os sócios e usufrutuários comparecerem à reunião/assembleia ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quinto.** As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios e/ou usufrutuários que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo Sexta.** A reunião será presidida pelo(s) administrador(es) e secretariada por sócio indicado pela presidência da mesa. Na falta do(s) administrador(es) nomeado(s) neste instrumento, a reunião será presidida por qualquer sócio.

**Cláusula 13ª.** Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios ou usufrutuários que representem a maioria dos votos presentes na reunião ou assembleia, conforme prevê os artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002, exceto nas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exigir quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

**Parágrafo Único.** No caso de quotas gravadas com usufruto, o direito de voz e voto em toda espécie de reunião ou assembleia de sócios, sem qualquer exceção, caberá ao(s) usufrutuário(s).

**Cláusula 14ª.** A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios e/ou usufrutuários que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

**Parágrafo Único.** Enquanto existirem quotas gravadas com usufruto, nenhum ato poderá ser registrado perante a Junta Comercial, sem a assinatura do(s) usufrutuário(s) das quotas cujo voto(s) correspondente(s) seja(m) necessário(s) para o alcance do quórum mínimo.

**Cláusula 15ª.** A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Único.** Os sócios poderão ser representados por procuração pública, com poderes para tomarem qualquer decisão estabelecida nas procurações, dentro de sua vigência.

## VIII- DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 16ª** É admitida a exclusão de sócio por justa causa, quando assim deliberada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em virtude da prática de atos de inegável gravidade que ponha em risco a sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Primeiro.** A exclusão do sócio será feita em reunião de quotistas específica para tal fim, para a qual deverá ser o acusado cientificado, através de notificação na qual deverão constar as razões que motivam a exclusão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na aludida reunião e exercer seu direito de defesa, inclusive fazendo-o representar por advogado legalmente constituído.

**Parágrafo Segundo.** O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social calculada com base no valor patrimonial atualizado da empresa, segundo balanço especial levantado para este propósito específico.

**Parágrafo Terceiro.** A convocação da reunião será formalizada com antecedência mínima indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, expondo o horário da reunião que será preferencialmente na sede social, com expedição de carta convocatória enviada por e-mail, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, a ser encaminhado aos endereços constantes da qualificação acima, mencionando, local, data, hora e ordem do dia. Será dispensada as formalidades da convocação quando os sócios dela comparecerem independentemente da ciência ou quando assim exigirem os assuntos vinculados à administração ordinária e extraordinária da sociedade.

## IX- DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 17ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro.

## X – DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula 18ª.** Ao término de cada exercício social conforme cláusula 17ª (31/12 de cada ano), o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados, na forma como deliberado em reunião ou assembleia de sócios.

**Cláusula 19ª.** A sociedade poderá levantar balancetes periódicos durante o exercício e distribuir lucros a título de antecipação de lucros aos sócios.

**Parágrafo Único.** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas antes do fim do exercício social, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital no findar do exercício, conforme disposto no Art. 1059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 20ª.** A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que deverão formalizar no acordo de sócios, passando a ser parte integrante deste instrumento social.

**Parágrafo Único.** Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “pró-labore”.

## **XI- DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 21ª.** As quotas da sociedade serão indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresse consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s). Havendo a cessão das quotas, deverá ser formalizado a alteração contratual pertinente e homologada no órgão competente.

**Cláusula 22ª.** No caso de qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiro(s), deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, através de carta registrada, com aviso de recebimento, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a anuência dos demais ou exercício do direito de preferência.

**Cláusula 23ª.** Se os demais sócios não anuírem com a venda das quotas à terceiro(s) ou não exercerem o direito de preferência, manifestando sua intenção em adquirir as quotas, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso de suas quotas, que será feito pelo pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, do valor patrimonial real das quotas, a ser apurado em balanço de determinação, corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros simples de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

**Parágrafo Primeiro.** O valor patrimonial real das quotas será o valor apurado em balanço de determinação, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes, salvo consensualidade dos sócios.

**Parágrafo Segundo.** Se as partes não chegarem a um consenso sobre a nomeação do perito, o valor patrimonial real das quotas será apurado em balanço especialmente levantado na data do evento, mediante a apuração do valor de mercado dos ativos, apurado pela média do valor encontrado por 2 (duas) imobiliárias de primeira linha, uma indicada pelo sócio que se retira ou pela maioria dos herdeiros do sócio falecido e outra indicada pelos demais sócios reunidos em assembleia ou reunião de sócios, descontado o valor dos passivos.

**Parágrafo Terceiro.** Em nenhuma hipótese, bens intangíveis ou a expectativa de fluxos de caixa ou lucros futuros deverão ser considerados para o cálculo do valor patrimonial das quotas, tendo em vista que o exercício do direito de retirada representa um desinvestimento que comprometerá as expectativas de lucros futuros.

**Cláusula 24ª.** Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada da sociedade, sem o expresse consentimento do usufrutuário das quotas, hipótese em que o valor do reembolso deverá, à escolha deste ser depositado em conta corrente ou aplicado em investimentos financeiros, de capital, ou fundos de investimento, ficando gravado com reserva de usufruto em favor do usufrutuário da quota.

**Cláusula 25ª.** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes, e com os herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s) que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência dos demais, ou através de um procurador devidamente constituído para esse fim.

**Parágrafo Único.** No caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra de forma proporcional à participação no capital social.

**Cláusula 26ª.** No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo que será reembolsado na forma prevista na Cláusula 23ª, pelo seu valor patrimonial, calculado na forma dos parágrafos da referida Cláusula.

**Cláusula 27ª.** O cônjuge que se separou judicialmente ou o seu herdeiro, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mas apenas poderá concorrer à divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade, podendo os sócios, deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago nas formas previstas pela Cláusula 23ª e seus parágrafos, devendo prevalecer o pactuado no acordo de sócios, se for o caso.

## **XII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 28ª.** A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

**Cláusula 29ª.** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente, como faculta o artigo 1.052, §1º da Lei 10.406/2002

## **XIII – DO FORO**

**Cláusula 30ª.** Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 31ª.** A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) ou pelo Acordo de Quotistas porventura assinado entre os sócios, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

**Cláusula 32ª.** Os sócios e a sociedade que está sendo constituída neste ato poderão firmar acordo de sócios quotistas nos termos do artigo 32, II, “e”, da Lei 8.934 de 1994, que regerá de forma suplementar à esse contrato, por exemplo: (i) o relacionamento dos sócios entre si; (ii) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (iii) exercício do direito de preferência; (iv) exercício do direito de retirada; (v) exercício do direito de saída conjunta (tag along); e, ainda, (vi) alienação de quotas por opção de chamada (call option).

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2023

---

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
Sócio(a) Administrador(a)

---

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO  
Sócio(a) Administrador(a)

---

RODOLPHO ANTUNES GUEDES  
Sócio(a) Administrador(a)

---

TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Advogado  
OAB-GO: 58.087



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01751030113	RODOLPHO ANTUNES GUEDES
02062385170	TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
36802216817	NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 18:14 SOB Nº 20233701281.  
PROTOCOLO: 233701281 DE 14/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318137733. CNPJ DA SEDE: 13241358000158.  
NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.  
CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## **9.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.241.358/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO JAMEL CECILIO</b>	NÚMERO <b>3455</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC9 LOTE 2E SALA 1103</b>
--	-----------------------	--

CEP <b>74.810-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD GOIAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@CONCEITO3.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 2020-2819</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2024** às **09:06:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Secretaria de Finanças**  
**Cadastro de Atividade Econômica - CAE**  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	<b>6017622</b>
C.N.P.J. / C.P.F.	<b>13.241.358/0001-58</b>
Razão Social	<b>CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA</b>
Natureza Jurídica	<b>SOCIEDADE EMP. LIMITADA</b>
Data de Abertura	<b>22/02/2023</b>
Data Deferimento da Inscrição	<b>22/02/2023</b>
Situação	<b>ATIVO</b>
Situação da Estimativa	<b>NÃO ESTIMADO</b>
Simplex Nacional	<b>NAO</b>
Substituto Tributário	<b>SIM</b>
Escrita Contábil	<b>NAO</b>
Isento/Imune	<b>NAO</b>

[Voltar](#)

Secretaria da Economia do Estado de Goiás  
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

**CNPJ**

13.241.358/0001-58

**Inscrição Estadual**

10.967.946-6

**Cadastro Atualizado em**

20/12/2023 18:21:36

**Nome Empresarial**

CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**Contribuinte?**

Não

**Nome Fantasia**

CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS

**Endereço Estabelecimento**

AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, nº 3455, QUADRAC9 LOTE 2E SALA 1103, JARDIM GOIAS - GOIANIA GO, CEP: 74.810-100

**Atividade Econômica**

**Atividade Principal**

7112000 - Serviços de engenharia

**Atividade Secundária**

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4120400 - Construção de edifícios

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4399101 - Administração de obras

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

**Informações Complementares**

**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**

---

**Data Final de Contrato:**

---

**Regime de Apuração:**

Normal

**Situação Cadastral Vigente:**

Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**

14/09/2022

**Data de Cadastramento:**

14/09/2022

**Operações com NF-E:**

Habilitado

**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta**

16/04/2024 09:10:13



Nota de esclarecimento ao contribuinte



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 13.241.358/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:14 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **3D8A.B0C1.1514.9B18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.241.358/0001-58  
**Razão Social:** CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 3455 QD C9 LT 2E SL 1103 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2024 a 07/05/2024

**Certificação Número:** 2024040819572540942626

Informação obtida em 16/04/2024 09:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 43818462**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ</b>
<b>CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA</b>	<b>13.241.358/0001-58</b>

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

```

.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

```

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.651.545.761** **EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 ABRIL DE 2024** **HORA: 9:29:55:3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 349.808-7**

Prazo de Validade: até 14/07/2024

CNPJ: 13.241.358/0001-58

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE ABRIL DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.241.358/0001-58

Certidão n°: 26653147/2024

Expedição: 16/04/2024, às 10:14:00

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.241.358/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/04/2024 09:33:04

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **13.241.358/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CONCEITO**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS

---

## 9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Número da Certidão: **603960/2024**

Validade: **30/04/2024**

**CERTIFICAMOS** que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

**DADOS DO PROFISSIONAL**

**Nome:** ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

**Títulos:** ENGENHEIRO CIVIL E TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 1001682670

CPF: \*\*\*.935.68\*.\*

Número da Carteira: 13109/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 09/02/2007

Data de Registro no Crea-GO: 09/02/2007

**ANUIDADES**

**Exercício:** 2024 Parcelado (1/2)

**Exercício:** 2023 A vista

**Exercício:** 2022 A vista

**GRADUAÇÕES**

**ENGENHEIRO CIVIL**

Data de Inclusão: 09/02/2007

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

**TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

Data de Inclusão: 13/05/2011

Situação: Definitivo

Atribuições: ART. 3 E 4 DA RES. 313/86 DO CONFEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO

**INFORMAÇÕES/NOTAS**

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 12/04/2024 10:30:39.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br)

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **77f2122e**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1020220002048**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA RNP: 1001682670 Registro: 13109/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil , Tecnólogo em Construção Civil - Edificações**

Nº ART: **1020220223151.....** Tipo: **Obra ou serviço..** Registrada em: **09/09/2022 ..** Baixada em: **14/09/2022**  
Forma de registro: **Substituição à 1020220219529.....** Participação técnica: **Individual.....**  
Empresa contratada: **CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME -.. Registro CREA-GO: 31047.....**

Contratante: **OLIVEIRA E OSORIO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA** CPF/CNPJ: **16.911.524/0001-74**

Rua Rua VIA DE ACESSO, Nº 04..... Número: 04..... Bairro: JARDIM BARRAGEM VI..... CEP: 71960-000  
Quadra: 46..... Lote: 04..... Complemento: ..... Cidade: Aguas Lindas de Goias.....-GO  
E-Mail: ..... Fone: (61....)99215-4360..  
Contrato: 022/2019.. Celebrado em: 10/02/2019 Valor R\$: 860.000,00.....  
Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Calamidade Pública

Endereço da Obra/Serviço: Rua Rua VIA DE ACESSO, Nº 04..... Número: 04.....

Bairro: JARDIM BARRAGEM VI..... CEP: 71960-000.....  
Quadra: 46..... Lote: 04..... Complemento: ..... Cidade: Aguas Lindas de Goias.....-GO  
Data de Início: 10/02/2019 Previsão término: 30/08/2022 Coordenadas Geográficas: -15.435445,-48.180801  
Finalidade: **Residencial...** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **OLIVEIRA E OSORIO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA** CPF/CNPJ: **16.911.524/0001-74**

E-Mail: ..... Fone: (61....) 99215-4360

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS , 4.800,00 METROS QUADRADOS;2 - ATUACAO EXECUCAO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 4.800,00 METROS QUADRADOS;3 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE ESGOTO , 4.800,00 METROS QUADRADOS;4 - ATUACAO EXECUCAO REDE HIDRÁULICA EM EDIFICAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO , 4.800,00 METROS QUADRADOS;5 - ATUACAO EXECUCAO GALERIA PLUVIAL , 4.800,00 METROS QUADRADOS;6 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 4.800,00 METROS QUADRADOS;7 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA METALICA , 600,00 METROS QUADRADOS;8 - ATUACAO EXECUCAO LAJE PRE-FABRICADA , 600,00 METROS QUADRADOS;9 - ATUACAO EXECUCAO ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS , 2.800,00 METROS QUADRADOS;10 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO DE CONCRETO , 1.120,00 METROS QUADRADOS;11 - ATUACAO EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS , 75,00 QUILOVOLTS-AMPERE;12 - ATUACAO MANUTENCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS , 4.800,00 METROS QUADRADOS;**

Observações

EXECUÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO DE DUAS TORRES A E B E EXECUÇÃO DE OUTRAS DUAS TORRE DE 04 ANDARES, INFRA ESTRUTURA COMPLETA, INCLUSO ACABAMENTO FINAL PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, QUADRA DE ESPORTE

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 16/11/2021 até 30/08/2022.

**RESSALVAS:**

**1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22023839 a 22023846, o atestado contendo <8> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1020220002048**

**Data: 14/09/2022 Hora: 15:03:00**

**Código de Controle: CNDKVQG**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO ([www.creago.org.br](http://www.creago.org.br))

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de obras e serviços de engenharia civil, que a empresa Contratada: CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.241.358/0001-58, através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA – 13109/ D-GO, Executou sob o regime de empreitada os seguintes serviços abaixo discriminados:

Execução das obras prevista no contrato.

### 1.10. Dados da Obra/Serviço

Nº ART(s): 1020220223151

Numero do contrato: 022/2019 – EXECUÇÃO DE PRÉDIO DE 04 ANDARES E ÁREA DE LAZER ÁREA A SER CONSTRUIDA DE 4.800,00 METROS QUADRADOS DE OBRA

Local de realização: RUA DE ACESSO, Nº 4, QUADRA 46 LOTE 04, JARDIM BARRAGEM VI - CEP: 71960-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS.

1.11. Período Realizado da obra: Data de início: 16/11/2021, PREVISÃO DE TERMINO 30/08/2022.

1.12. Situação/ Status: Finalizado.

### 1.13. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: OLIVEIRA E OSORIO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

CNPJ: 16.911.524/0001-74 - (61) 99215-4360

Endereço completo: RUA DE ACESSO, Nº 4, QUADRA 46 LOTE 04, JARDIM BARRAGEM VI - CEP: 71960-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS.

### 1.14. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 13.241.358/0001-58

Endereço completo: END.: AV BELA VISTA QUADRA035 LOTE 0018 PARQUE TRINDADE, APARECIDA DE GOIANIA, GOIÁS. CEP 74.921-206

### 1.15. Dados do Responsável Técnico

Nome: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

ALEXANDRE  
CELESTINO  
BORGES:88956628149

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CELESTINO  
BORGES:88956628149  
Dados: 2022.09.12 21:17:14 -03'00'

Título: ENGENHEIRO CIVIL E TECN. EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFIC.

CREA – 13109/ D-GO

1.16. Descrição das Atividades Executadas:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	792
ENGENHEIRO CIVIL DE PRODUÇÃO	H	1.052,00
MESTRE DE OBRA	MES	12
APONTADOR	MÊS	12
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	600
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	H	880
<b>INFRA-ESTRUTURA (BLOCOS E BALDRAMES)</b>		
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	860
ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	418,27
ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.017,73
REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM ( EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	M3	351,62
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	491,14
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	84
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	4.800,00
EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	10,36
ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.980,15
ESTACA TIPO HELICE CONTINUA DIAMETRO 30CM E 40 CM;	M	762
MURO DE ARRIMO ALTURA DE 3 METROS, PILARES A CADA 1,50M E VIGAS A CADA 50 CM, CONFORME PROJETO ANEXO	M²	360
<b>SUPER-ESTRUTURA</b>		
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	379
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	4.800,00
FORRO DE LAJE PRÉ-MOLDADA 12 cm	M2	4.778,88

ALEXANDRE CELESTINO  
BORGES.88956628149

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
CELESTINO BORGES.88956628149  
Dados: 2022.09.12 21:17:48 -03'00'



ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.635,18
ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	9.580,09
ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.932,27
ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	KG	8.295,58
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	4.200,00
<b>PAREDES E PAINELIS</b>		
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 9X19X39CM, ESPESSURA 9CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:11 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	12.778,88
DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	926,79
<b>COBERTURA</b>		
CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	380
ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO - 4.800,00 M2	KG	6.800,00
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	1.630,00
COBERTURA EM TELHA ONDULADA 3,66M, ÁREA EXTERNA	M2	620
TELHA METÁLICA TIPO SANDUÍCHE COM TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO (PREENCHIMENTO COM POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM LANTERNIM PARA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL	M2	1.218,00
RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	380
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM	M2	66,04
REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	4.800,00
IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	6.230,00
IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM INTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	592,62
<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>		

EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	9.600,00
CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	9.600,00
AZULEJO 15X15CM PRIMEIRA QUALIDADE ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVIÇO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1.260,00
EMBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	1.260,00
<b>REVESTIMENTO DE PISOS E TETOS</b>		
FORRO EM GESSO ACARTONADO	M2	556,34
FORRO DE LAJE TRELIÇADA PRÉ FABRICADA	M2	167,46
FAIXA ANTIDERRAPANTE NO PISO	M	115,2
SINAL DE ALERTA NO PISO	M	87,6
PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	4.800,00
RODAPE EM CERAMICA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	M	1.070,88
PISO EM GRANITINA FUNDIDA COM CONTRAPISO E=8MM E JUNTA PLASTICA 27mm	M2	1.160,00
<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>		
PAVIMENTO INTERTRAVADO TIPO PAVER, 8CM ESPESSURA, FCK 35 MPA, ÁREA EXTERNA DO PREDIO	M2	1.300,00
PISO EM CONCRETO FCK 20MPA, ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM TELA ELETROSSOLDADA Q-92, SOBRE LASTRO DE BRITA ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM. SOBRE O LASTRO DE BRITA, ANTES DA DEPOSIÇÃO DAS ARMADURAS, DEVE SER DISPOSTA LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO, COM TRANSPASSE DE 10 CM NAS EMENDAS. PARA A MANUTENÇÃO DA POSIÇÃO DAS TELAS DEVEM SER UTILIZADAS TRELIÇAS METÁLICAS, DE FORMA QUE A TELA FIQUE A 1/3 DA SUPERFÍCIE DO PISO. UTILIZAR BARRAS DE TRANSMISSÃO HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 20 MM, COMPRIMENTO DE 50 CM, DISPOSTAS A CADA 20 CM A MEIA ESPESSURA DO PISO.	M2	1.120,00
PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	450
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	600
REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	2.000,00
MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FAC E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4	m	2.200,00

ALEXANDRE CELESTINO  
 BORGES:88956628149

Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE CELESTINO  
 BORGES:88956628149  
 Dados: 2022.09.12 21:18:29 -0300

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M2	2.800,00
<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>		
<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>		
<b>TUBO DE PVC RÍGIDO</b>		
TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIOLA DN=100MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.300,00
TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	800
ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	416
REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM ( EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	M3	416
<b>CAIXAS E POÇOS DE VISITA</b>		
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA COM FUNDO EM CONCRETO E TAMPA DE FERRO FUNDIDO 0,60MX0,60M COM PINTURA ESMALTE CONFORME PROJETO, NA MEDIDA: 0,60MX0,60X0,60M	UN	18
<b>ÁGUAS PLUVIAIS-CAPTAÇÃO AAC</b>		
<b>TUBO DE PVC RÍGIDO</b>		
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM	M	1.200,00
<b>TUBO DE PVC RÍGIDO, LINHA ROBUSTA</b>		
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=200MM	M	220
<b>CAIXAS E POÇOS DE VISITA</b>		
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA COM FUNDO EM CONCRETO E TAMPA DE FERRO FUNDIDO 0,60MX0,60M COM PINTURA ESMALTE CONFORME PROJETO, NA MEDIDA: 0,60MX0,60X0,60M	UN	24
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	18
<b>ÁGUA FRIA POTÁVEL</b>		
<b>TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL, CLASSE 15 (CONFORME NBR 5648), INCLUSIVE RASGOS E RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA</b>		
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	142
CAVALETE EM AÇO GALVANIZADO PARA Ø1" COMPLETO COM ABRIGO EM ALVENARIA E PORTINHOLA CONFORME PROJETO	CJ	1
<b>ÁGUA FRIA POTÁVEL</b>		
<b>REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE COM ACABAMENTO CROMADO:</b>		
REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	5

ALEXANDRE CELESTINO Assinado digitalmente por ALEXANDRE  
 BORGES88956628149  
 Data: 2022.08.12 11:18:47 -03'00'

REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	3
REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	5
<b>REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE COM ACABAMENTO CROMADO:</b>		
REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	30
<b>REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE COM ACABAMENTO BRUTO:</b>		
REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	13
REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	2
REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	2
<b>INCÊNDIO</b>		
<b>TUBO DE PVC CLASSE 20 JEI PBA</b>		
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	266
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 85MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	145
REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	5
<b>ABRIGO COMPLETO PARA MANGUEIRA COM VISOR DE VIDRO</b>		
ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	5
EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	PÇ	2
EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	3
EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	3
<b>REDE DE GÁS GLP</b>		
TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE E, GAS DE COZINHA GLP, TODA SOLDADA E CONEXÕES	M	860
<b>TORRE DE CAIXA D'ÁGUA</b>		
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
<b>FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REGISTROS, VÁLVULAS E COMPLEMENTOS, INCLUINDO CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.</b>		
CONJUNTO MOTO BOMBA PARA RECALQUE DE ÁGUA, VAZÃO 3 M3/H, PRESSÃO 20 MCA, POTÊNCIA 0,75CV, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1
<b>RESERVATÓRIO ENTERRADO AAC 1 - 50M<sup>2</sup>(APROVEITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA)</b>		

RESERVATÓRIO ENTERRADO AAC 2 - 50M <sup>2</sup> (APROVEITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA)	UN	1
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
<b>ELÉTRICA</b>		
INFRAESTRUTURA DA REDE DE AR CONDICIONADO (CABEAMENTO E DRENO)	M	688,00
<b>CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC CLASSE 450/750V, COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL, CONFORME NORMA DA A.B.N.T. NBR 7288, FORMAÇÃO E SEÇÃO NOMINAL DE:</b>		
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6.000,00
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3.800,00
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300
<b>CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC CLASSE 0,6/1KV, COBERTURA EM EPR FLEXÍVEL, CONFORME NORMA DA A.B.N.T. NBR 7288, FORMAÇÃO E SEÇÃO NOMINAL DE:</b>		
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM <sup>2</sup> ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6.020,00
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM <sup>2</sup> ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.650,00
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM <sup>2</sup> ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.400,00
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM <sup>2</sup> ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	180
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70MM <sup>2</sup> ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	220
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 185MM <sup>2</sup> ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	450
PRENSA CABO Ø3/4" PARA CABO MULTIPOLAR 3X1,5MM <sup>2</sup>	UN	55
CABO MULTIPOLAR LIVRE DE HALOGENIO 3X1,5MM <sup>2</sup>	M	600
<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL</b>		
MANUTENÇÃO PREDIAL ELETRICA DAS TORRES A E B EXISTENTES	UN	2
MANUTENÇÃO PREDIAL HIDRAULICA DAS TORRES A E B EXISTENTES	UN	2
MANUTENÇÃO PREDIAL PINTURA DO HALL DE ENTRADA DAS TORRES A E B EXISTENTE	UN	2
MANUTENÇÃO PREDIAL ESTACIONAMENTO DAS TORRES A E B EXISTENTE	UN	2
MANUTENÇÃO PREDIAL QUADRAS DAS TORRES A E B EXISTENTE	UN	2
MANUTENÇÃO PREDIAL ÁREA DE LAZER DAS TORRES A E B EXISTENTE	UN	2
MANUTENÇÃO PREDIAL ANTENAS E INTERNET DAS TORRES A E B EXISTENTE	UN	2



MANUTENÇÃO PREDIAL SISTEMA DE AR CONDICIONADO TORRES A E B	UN	2
<b>ILUMINAÇÃO</b>		
POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANDEADO, H=3,50m, DIÂMETRO= 95mm, VIA PUBLICA E ÁREA INTERNA DO EMPREENDIMENTO	unid.	108
<b>SPDA</b>		
CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	320
CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120
PROTENSAO DE TIRANTES DE BARRA DE ACO CA-50 EXCL MATERIAIS	BR	88
HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	22
SOLDA EXOTÉRMICA TIPO HCL-5/8".50 E SEUS ACESSÓRIOS	UN	73
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
GRADIL METALICO PARA CERCAMENTO DE ÁREA DE LAZER	M2	245
EXECUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E ÁREA DE PAISAGISMO, (GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS)	M2	800
PISO EMBORRACHADO PARA ÁREA DE LAZER DO PREDIO	M2	840
<b>PINTURA</b>		
PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	12.778,88
EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	12.778,88
EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	12.778,88
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	1.380,00
PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	1.640,00

NºART(s) : 102022023151

DATA: 05/09/2022.

Declaramos ainda que o contrato de empreitada global foi cumprido em todas as clausulas, tendo sido atendidas satisfatoriamente todas as exigências dos projetos e especificações, bem como o prazo destinado à execução da obra.

ALEXANDRE CELESTINO  
 BORGES:88956628149

Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE CELESTINO  
 BORGES:88956628149  
 Dados: 2022.09.12 21:19:31 -03'00'

OLIVEIRA E OSORIO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

CNPJ: 16.911.524/0001-74



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1020220002790**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA RNP: 1001682670 Registro: 13109/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil , Tecnólogo em Construção Civil - Edificações**

Nº ART: **1020220213944.....** Tipo: **Obra ou serviço..** Registrada em: **31/08/2022 ..** Baixada em: **23/11/2022**

Forma de registro: **Inicial.....** Participação técnica: **Equipe.....**

Empresa contratada: **CONCEITO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME -..** Registro CREA-GO: **31047.....**

Contratante: **IDEAL SERVICE PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA** CPF/CNPJ: **14.853.879/0001-29**

Área Quadra 14 Conjunto

8.....

Número: 00.....

Bairro: Zona Industrial (Guara).. CEP: 71250-140

Quadra: 14..... Lote: 10.....

Complemento: .....

Cidade: Brasília.....-DF

E-Mail: .....

Fone: (61....)998017415...

Contrato: 0010/2021.

Celebrado em: 16/11/2021

Valor R\$: 4.500.000,00...

Vinculada a ART: .....

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Calamidade Pública

Endereço da Obra/Serviço: Quadra DIVERSAS QUADRAS QD 19 ATE 43 - 03 ETAPA

Número: 001....

Bairro: Setor Solange.....

CEP: 75392-287.....

Quadra: 19..... Lote: 01.....

Complemento: .....

Cidade: Trindade.....-GO

Data de Início: 16/11/2021

Previsão término: 30/09/2022

Coordenadas Geográficas: -16.383528,-49.315628

Finalidade: **Comercial .....**

Código/Obra pública: .....

Proprietário: **AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.....**

CPF/CNPJ: **32.970.111/0001-17**

E-Mail: .....

Fone: (62....) 984543359.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 1,00 UNIDADES;2 - ATUACAO EXECUCAO ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA , 2,00 UNIDADES;3 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE AGUAS PLUVIAIS , 1.530,00 METROS;4 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE ESGOTO , 5.890,00 METROS;5 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 40.764,42 METROS QUADRADOS;6 - ATUACAO EXECUCAO MEIO-FIOS , 10.444,00 METROS;7 - ATUACAO EXECUCAO GABIOES , 5,00 UNIDADES;**

Observações

EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO BAIRRO PLANEJADO RESIDENCIAL SOLANGE 03 ETAPA, OBRAS DE REDES DE GALERIA PLUVIAL, REDES DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, GABIOES 5 UNIDADES NO TOTAL DE 1.019,20 METROS CUBICOS

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 16/11/2021 até 15/11/2022.

RESSALVAS:

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;
- 2) O ATESTADO REGISTRADO SUBSTITUI OS QUANTITATIVOS DO ATESTADO QUE FOI APRESENTADO PARA A EMISSÃO DA CAT Nº 1020220001960 PROCESSO Nº 86106/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22038436 a 22038442, o atestado contendo <7> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1020220002790**

**Data: 30/11/2022 Hora: 13:14:00**

**Código de Controle: ECAJAF0**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO ([www.creago.org.br](http://www.creago.org.br))

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo  
93924/2022

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070  
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: [atendimento@creago.org.br](mailto:atendimento@creago.org.br)





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de obras e serviços de Infraestrutura Urbana, que a empresa Contratada: IDEAL CONSTRUCOES PROJETOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 14.853.879/0001-29, TERCERIZOU OS SERVIÇOS, para a EMPRESA: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.241.358/0001-58 através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA- 13109/D-GO, executou sob o regime de empreitada os seguintes serviços abaixo discriminados:

**Execução das obras prevista no contrato.**

**1.10. Dados da Obra/Serviço**

Nº ART(s): 1020220213944

Número do contrato: 030/2022 – Obras de Infraestrutura (SAA, SES, GAP e PAV) na 3ª Etapa do Empreendimento Bairro Planejado Solange, com faturamento direto de Tubos de Concreto para GAP, Tubos PVC para SAA e SES, Tubos Ferro Fundido para SAA, Tela para Gabião, Automação e Equipamentos dos Poços Artesianos, Material Betuminoso (EAI, RR2C E CAP) e Concreto para Meio Fio, conforme projetos

Local de realização: Quadra DIVERSAS QUADRAS QD 19 ATE 43 - 03 ETAPA, Nº1 RESIDENCIAL SOLANGE, TRINDADE GOIÁS, CEP 75392-287.

**1.11. Período Realizado da obra:** Data de início: 16/11/2021, TERMINO 15/11/2022

**1.12. Situação/ Status:** Concluída.

**1.13. Dados da Pessoa Jurídica Contratante**

Razão Social: AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 32.970.111/0001-17

Endereço completo: R. 70, QD C14, LTS. 10/11/12/13, SALA 1407, ED. TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.810-350, (62) 3773-1500

**1.14. Dados da Pessoa Jurídica Contratada**

Razão Social: IDEAL CONSTRUCOES PROJETOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 14.853.879/0001-29, Endereço completo: SIA SUL QD. 05C LOTE 14 SALA 209 ED. ARISTUS CENTER - BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL, 71200-055, Telefone (61) 3967-1958, BRASILIA - DF.

**1.15. Dados da Pessoa Jurídica Contratada Terceirizada**

Razão Social: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 13.241.358/0001-58

Endereço completo: AV BELA VISTA, QUADRA035 LOTE 0018, PARQUE TRINDADE, APARECIDA DE GOIANIA, GO, 74.921-206, Telefone (61) 98165-4589.





# AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



## 1.16. Dados do Responsável Técnico

Nome: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

Título: ENGENHEIRO CIVIL E TECN. EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFIC.

CREA – 13109/ D-GO

## 1.17. Descrição das Atividades Executadas:

Nº ART(s): 1020220213944

Declaramos ainda que o contrato foi cumprido em todas as cláusulas, tendo sido atendidas satisfatoriamente todas as exigências dos projetos e especificações, bem como o prazo destinado à execução.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quantid.
<b>GERAL</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>		
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS / PROJETOS</b>		
1.1	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS (DIMENSIONAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, NOTA DE SERVIÇO EXECUTIVA E PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DAS RUAS) - (REPASSE PARA INFRA)	VL	1,00
1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTO	VL	1,00
1.3	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTO SANITÁRIO (READEQU. DO PROJ. BÁS., DEFINIÇÃO DA LIG. DOMIC., ELABOR. DE NOTAS DE SERVIÇO EXECUTIVAS, READEQUAÇÃO ORÇAMENT.)	VL	1,00
1.4	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS ELEVATÓRIAS / UNIDADES ESPECIAIS	VL	1,00
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS</b>		
2.1	TERRAPLENAGEM		
2.2	DESMATAMENTO, DEST. E LIMPEZA (ARV. ATÉ 15CM)	M²	51.246,68
2.3	CARGA DE ENTULHOS	M³	7.607,42
2.4	TRANSPORTE DE ENTULHOS	M³KM	76.074,23
2.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CAT	M³	50.120,98
2.6	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M³	229,00
2.7	TRANSPORTE DE MAT. DE 1ª CAT.-À CAMINHÃO-PAVIM.URBANA	M³KM	100.241,96
2.8	TRANSPORTE MAT ESC DE SOLO MOLE	M³KM	1.145,00
2.9	DESCARGA E ESPALHAMENTO EM BOTA FORA	M³	229,00
2.10	COMPACTAÇÃO A 100% P. N.	M³	286,25
2.11	TRANSP. LOCAL CAM BASC 6 M3, ROD LEITO NATURAL (TRANS. ENTULHO)	M³KM	38.037,11
2.12	PAVIMENTAÇÃO		
2.13	REGULARIZAÇÃO E COMPACT. DO SUB-LEITO-PAVIM.URBANA	M²	46.587,89
2.14	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	40.764,42
2.15	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M³	19.014,63
2.16	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	M³	40.764,42

ENDEREÇO RUA 70 QUADRAC14 LOTE 10/11/12/13 SALA 1407, EDIF TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.810-350 CNPJ: 32.970.111/0001-17 (62) 3773-1500

Autenticidade nº: 22038437  
CAT nº: 1020220002790 Página: 002  
www.crea.go.org.br/autenticacao



# AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



Autenticidade n.º: 22038438  
 CAP n.º: 1020220002790 Página: 003  
 www.creago.org.br/autenticacao



2.17	TRANSPORTE DE MAT. DE 1ª CAT.-À CAMINHÃO-PAVIM.URBANA	M <sup>PKM</sup>	611.466,30
2.18	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA-PAVIM.URBANA	M <sup>3</sup>	40.764,42
2.19	LASTRO DE PEDRA MARROADA SUB-BASE	M3	5.984,00
2.20	LASTRO DE BRITA PARA SUB-BASE	M3	2.393,60
2.21	IMPRIMAÇÃO-PAVIM.URBANA	M <sup>2</sup>	57.544,42
2.22	PINTURA DE LIGAÇÃO-PAVIM.URBANA	M <sup>2</sup>	63.528,84
2.23	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	TON	3.913,38
2.24	EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO 1,5 CM	M <sup>2</sup>	22.764,42
2.25	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - CM-30	T	69,05
2.26	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO (RR-2C)	T	38,12
2.27	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - CAP-20	T	219,15
2.28	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	TON	3.913,38
2.29	EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	M <sup>2</sup>	16.780,00
2.30	FORNECIMENTO DE CM-30.	T	69,05
2.31	FORNECIMENTO DE RR-2C.	T	38,12
2.32	FORNECIMENTO DE CAP-20.	T	219,15
2.33	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
2.34	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	M2	1.680,00
2.35	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2	57.544,42
2.36	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	UN	128,00
<b>3.0</b>	<b>GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		
3.1	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.2	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DAS NOTAS DE SERVIÇOS EXECUTIVAS FORNECIDAS, PARA IMPLANTAÇÃO	M	3.861,00
3.3	MOVIMENTO DE TERRA / LASTRO		
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M (.)	M3	585,39
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS DE 2,0 M A 4,0 M (.)	M3	1.713,94
3.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA (.)	M3	36.935,41
3.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM CASCALHO (.)	M3	2.967,45
3.8	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE (.)	M3	1.764,03
3.9	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA (.)	M3	40.088,70
3.10	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	M3	2.140,00
3.11	LASTRO DE BRITA(GAP) (.)	M3	332,58
3.12	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PEDRA MATAÇÃO OU ROCHA DECOMP. ATÉ 2,00 M	M <sup>3</sup>	2.003,58
3.13	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PEDRA MATAÇÃO OU ROCHA DECOMP. 2,00 A 4,00 M	M <sup>3</sup>	1.081,24
3.14	ESCORAMENTO DE VALAS		
3.15	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 M ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE, PARA BUEIROS TUBULARES ATÉ 0,60 M DE DIÂMETRO	M <sup>2</sup>	10.918,95
3.16	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 M ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE, PARA BUEIROS TUBULARES DE 0,80 M A 1,50 M DE DIÂMETRO	M <sup>2</sup>	17.095,52
3.17	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 M ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE PARA BUEIROS CELULARES DE ATÉ 2,20 M X 2,20 M	M <sup>2</sup>	295,40

ENDEREÇO RUA 70 QUADRAC14 LOTE 10/11/12/13 SALA 1407, EDIF TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP  
 74.810-350 CNPJ: 32.970.111/0001-17 (62) 3773-1500

# AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



Autenticidade n.º: 22038439  
 CAP n.º: 1020220002790 Página: 004  
 www.creago.org.br/autenticacao



3.18	ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 M ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE PARA BUEIROS CELULARES ACIMA 2,20 M X 2,20 M	M²	1.651,60
3.19	GALERIA TUBULAR		
3.20	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D= 400 MM	M	620,00
3.21	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D= 600 MM	M	1.723,00
3.22	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D= 800 MM	M	888,00
3.23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D= 1500 MM	M	630,00
3.24	POÇO DE VISITA PARA REDE D= 0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA (.)	UN	30,00
3.25	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA (.)	UN	18,00
3.26	POÇO DE VISITA PARA REDE D= 1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (.)	UN	22,00
3.27	POÇO VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=2x0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE RETROESCAVADEIRA	UN	2,00
3.28	POÇO VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=2x1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE RETROESCAVADEIRA	UN	2,00
3.29	DIVERSOS		
3.30	BOCA-DE-LOBO	UN	98,00
3.31	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (.)	M	147,00
3.32	05 UNIDADES DE GABIÕES	M3	1.680,00
3.33	LASTRO DE PEDRA MARROADA	M3	1.120,00
3.34	DISSIPADORES DE ENERGIA DE CONCRETO DAS DESCIDAS D'AGUA (TUBULAR) DE DN 600 MM	UN	3,00
3.35	DISSIPADORES DE ENERGIA DE CONCRETO DAS DESCIDAS D'AGUA (TUBULAR) DE DN 800 MM	UN	4,00
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
4.1	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.2	MEIO-FIO SEM SARJETA	M	5.222,00
4.3	MEIO-FIO COM SARJETA	M	5.222,00
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO / CALÇADA AO LONGO DAS RUAS</b>		
5.1	PLANTIO DE GRAMA EM TALUDE	M2	2.660,00
5.2	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	M2	2.660,00
5.3	REVESTIMENTO VEGETAL EM PLACAS (GRAMA)	M2	2.660,00
5.4	LOCAÇÃO DAS CALÇADAS	M2	1.200,00
5.5	PREPARAÇÃO DO TERRENO		
5.6	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	M2	1.200,00
5.8	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MECÂNICO DE TERRENO COM COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	1.200,00
5.9	CALÇAMENTO		
5.10	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO	M2	1.200,00
5.11	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	880,00
5.12	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	630,00
<b>6.0</b>	<b>SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO</b>		
6.1	RAMAIS DOMICILIARES (PVC/PV)		
6.2	RAMAIS DE ESGOTO		
6.3	RAMAL DOMICILIAR P/ REDE COLETORA DE ESGOTOS EM PVC/PV (INCL. MAT. HIDR.)	M	2.102,21
6.4	CAIXAS		
6.5	CAIXA PARA LIGAÇÃO DOMICILIAR P/ ESGOTOS INCL. TRANSPORTE	UN	2.682,00
6.6	REDE COLETORA DE ESGOTO (PVC/PV)		
6.7	MOVIMENTO DE TERRA		

ENDEREÇO RUA 70 QUADRAC14 LOTE 10/11/12/13 SALA 1407, EDIF TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP  
 74.810-350 CNPJ: 32.970.111/0001-17 (62) 3773-1500



# AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



Autenticidade n.º: 22038440  
 CAT n.º: 1020220002790 Página: 005  
 www.crea.go.org.br/autenticacao



6.8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. ATÉ 2,00 M	M³	9.029,89
6.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. DE 2,00 A 4,00 M	M³	989,45
6.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO DE 4,00 A 6,00 M	M³	324,37
6.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PEDRA MATAÇÃO OU ROCHA DECOMP. ATÉ 2,00 M	M³	237,19
6.12	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PEDRA MATAÇÃO OU ROCHA DECOMP. 2,00 A 4,00 M	M³	72,23
6.13	ESCAVAÇÃO MEC. PEDRA, MATAÇÃO OU ROCHA DECOMP. 4,00 A 6,00 M	M³	28,97
6.14	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM BARRO-LAMA PROF. ATÉ 2,00 M	M³	102,45
6.15	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM BARRO-LAMA PROF. 2,00 A 4,00 M	M³	57,18
6.16	ESCAVAÇÃO MECANIZADA BARRO-LAMA DE 4,00 A 6,00 M	M³	34,26
6.17	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	497,45
6.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00 M	M³	332,01
6.19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA DE 2,00 M A 4,00 M	M³	39,74
6.20	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CASCALHO ATÉ 2,00 M	M³	480,56
6.21	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CASCALHO DE 2,00 A 4,00 M	M³	81,63
6.22	ESCAVAÇÃO MANUAL ROCHA S/ USO EXPL. C/ UTIL. COMP. ROMP. ATÉ 2,00 M	M³	0,00
6.23	ESCAVAÇÃO MANUAL ROCHA S/ EXPL. C/ COMPR. E ROMP. DE 2,00 A 4,00 M	M³	93,51
6.24	ESCAVAÇÃO MANUAL EM BARRO - LAMA ATÉ 2,00 M	M³	0,00
6.25	ESCAVAÇÃO MANUAL EM BARRO - LAMA DE 2,00 A 4,00 M	M³	0,00
6.26	UMEDECIMENTO DE MATERIAL P/ FECHAMENTO DE VALAS	M³	10.406,3 3
6.27	REGULARIZAÇÃO FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	5.615,80
6.28	COMPACTAÇÃO MECANIZADA FUNDO DE VALAS P/ REDE DE ESGOTOS	M²	5.615,80
6.29	REATERRO COMPACTADO VALAS C/ COMPACTADOR TIPO SAPO	M³	8.064,24
6.30	REATERRO MANUAL COMPACTADO EM CAMADAS DE 20CM	M³	2.185,11
6.31	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	487,74
6.32	CARGA, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL		0,00
6.33	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA PROV. DE ESCAVAÇÃO	M³	695,08
6.34	CARGA MANUAL ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE = 6,50 T.	M³	93,51
6.35	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 1A. CAT.	M³	1.263,41
6.36	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 2.ª CAT.	M³	567,58
6.37	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 3.ª CAT.	M³	0,00
6.38	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL 1A. OU 2.ª CAT. (M³XKM)	M³xK M	12.053,6 1
6.39	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL DE 3.ª CAT. (M³XKM)	M³xK M	739,03
6.40	ESCORAMENTO DE VALAS		0,00
6.41	ESCORAMENTO DE VALAS (PONTALETEAMENTO)	M²	11.937,6 0
6.42	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS ATÉ 3,0M PROF.REAP.=5 VEZES	M²	147,80
6.43	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS 3 A 7 PROF. REAP. =5 VEZES	M²	133,54
6.44	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA (CTD)		
6.45	C. T. D. ATÉ 10 KM P/ DISTRIB. AO LONGO DA VALA - P. V.C JE Ø 100	M	5.240,05
6.46	C. T. D. ATÉ 10 KM P/ DISTRIB. AO LONGO DA VALA - P. V.C JE Ø 150	M	848,00
6.47	POÇOS DE VISITA		
6.54	POÇO DE VISITA, INCL. ANEL TAMPÃO CONCRETO, PROF. = 2,0 M	UN	80,00
6.55	POÇO DE VISITA, INCL. ANEL TAMPÃO CONCRETO, PROF. = 2,5 M	UN	14,00
6.56	POÇO DE VISITA, INCL. ANEL TAMPÃO CONCRETO, PROF. = 3,0 M	UN	6,00
6.57	POÇO DE VISITA, INCL. ANEL TAMPÃO CONCRETO, PROF. = 4,5 M	UN	8,00
<b>7.0</b>	<b>LINHA DE RECALQUE - EEE</b>		
7.1	MOVIMENTO DE TERRA		

ENDEREÇO RUA 70 QUADRAC14 LOTE 10/11/12/13 SALA 1407, EDIF TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP  
 74.810-350 CNPJ: 32.970.111/0001-17 (62) 3773-1500

# AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



Autenticidade n.º: 22038441  
 CAT n.º: 1020220002790 Página: 006  
 www.crea.org.br/autenticacao



7.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. ATÉ 2,00 M	M³	4.222,84
7.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. DE 2,00 A 4,00 M	M³	567,19
7.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM BARRO-LAMA PROF. ATÉ 2,00 M	M³	933,97
7.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM BARRO-LAMA PROF. 2,00 A 4,00 M	M³	766,04
7.6	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	1.081,37
7.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00 M	M³	92,94
7.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA DE 2,00 M A 4,00 M	M³	15,00
7.9	ESCAVAÇÃO MANUAL EM BARRO - LAMA ATÉ 2,00 M	M³	53,23
7.10	ESCAVAÇÃO MANUAL EM BARRO - LAMA DE 2,00 A 4,00 M	M³	109,70
7.11	UMEDECIMENTO DE MATERIAL P/ FECHAMENTO DE VALAS	M³	6.464,78
7.12	COMPACTAÇÃO MECANIZADA FUNDO DE VALAS P/ REDE DE ESGOTOS	M²	2.019,01
7.13	REATERRO COMPACTADO VALAS C/ COMPACTADOR TIPO SAPO	M³	5.091,29
7.14	REATERRO MANUAL COMPACTADO EM CAMADAS DE 20CM	M³	1.373,49
7.15	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA PROV. DE ESCAVAÇÃO	M³	2.583,28
7.16	REGULARIZAÇÃO FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	1.914,81
7.17	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	1.041,76
7.18	CARGA, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL		
7.19	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA PROV. DE ESCAVAÇÃO	M³	1.349,53
7.20	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 1ª. CAT.	M³	1.045,37
7.21	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 2.ª CAT.	M³	1.349,53
7.22	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL 1ª. OU 2.ª CAT. (M³XKM)	M³xK M	24.078,6 4
7.23	ESCORAMENTO DE VALAS		
7.24	ESCORAMENTO DE VALAS (PONTALETEAMENTO)	M²	8.448,15
7.25	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS ATÉ 3,0M PROF.REAP.=5 VEZES	M²	122,28
7.26	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS 3 A 7 PROF. REAP. =5 VEZES	M²	14,94
7.27	ESCORAMENTO DESC. RETIR. MAT. VALAS ATÉ 3,0M PROF. REAP. = 5 VEZES	M²	217,33
7.28	ESCORAMENTO DESC. RETIR. MAT. VALAS 3 A 7 PROF. REAP. =5 VEZES	M²	24,88
7.29	ESGOTAMENTO DE VALAS / BERÇO DE CONCRETO		
7.30	BOMBA P/ ESGOTAMENTO TIPO SPV 3"	H	98,00
7.31	LASTRO DE BRITA	M³	442,85
7.32	FORMAS COMPENSADA, MADEIRIT, ESP. = 12,00 MM, C/ SAR. PINHOS DE 3.ª REAP. = 2X	M²	12,00
7.33	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 15,00 MPA (INCL. LANÇ. ESTRUTURA)	M³	6,30
7.34	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA (CTD)		
7.35	C. T. D. ATÉ 10 KM P/ DISTRIB. AO LONGO DA VALA - P. V.C JE Ø 200	M	1.630,00
7.36	MONTAGEM TUBO/CONEXÕES		
7.37	MONTAGEM TUBO DEFOFO / CONEX. P. V.C JE INCL. TESTE HIDROSTÁTICO Ø 200	M	1.630,00
<b>8.0</b>	<b>EXTRAVASOR DA ELEVATÓRIA - EEE LOCAÇÃO E CADASTRO</b>		
8.1	MOVIMENTO DE TERRA		
8.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA TERRA / CASCALHO PROF. ATÉ 2,00 M	M³	498,53
8.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,00 M	M³	124,63
8.4	UMEDECIMENTO DE MATERIAL P/ FECHAMENTO DE VALAS	M³	623,16
8.5	REGULARIZAÇÃO FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	527,00
8.6	REATERRO COMPACTADO VALAS C/ COMPACTADOR TIPO SAPO	M³	606,62
8.7	CARGA, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL		
8.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA PROV. DE ESCAVAÇÃO	M³	16,55
8.9	CARGA MANUAL ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE = 6,50 T.	M³	1,00
8.10	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 2.ª CAT.	M³	7,00
8.11	CARGA MECANIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 3.ª CAT.	M³	10,00

ENDEREÇO RUA 70 QUADRAC14 LOTE 10/11/12/13 SALA 1407, EDIF TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP  
 74.810-350 CNPJ: 32.970.111/0001-17 (62) 3773-1500

# AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



Autenticidade n.º: 22038442  
CAP n.º: 1020220002790 Página: 007  
www.crea.org.br/autenticacao



8.12	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL IA. OU 2.ª CAT. (M³XKM)	M³xK M	273,00
8.13	TRANSPORTE E DESCARGA MATERIAL DE 3.ª CAT. (M³XKM)	M³xK M	114,00
8.14	ESCORAMENTO DE VALAS		
8.15	ESCORAMENTO DE VALAS (PONTALETEAMENTO)	M²	109,50
8.16	ESCORAMENTO CONT.RETIR.MAT.VALAS ATÉ 3,0M PROF.REAP.=5 VEZES	M²	7,00
8.17	ESCORAMENTO DESC. RETIR. MAT. VALAS ATÉ 3,0M PROF. REAP. = 5 VEZES	M²	27,50
8.18	ESGOTAMENTO DE VALAS		
8.19	BOMBA P/ ESGOTAMENTO (ALUGUEL)	MÊS	1,00
8.20	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA (CTD)		
8.21	C. T. D. ATÉ 10 KM P/ DISTRIB. AO LONGO DA VALA - P. V.C JE Ø 200	M	1.220,00
8.22	MONTAGEM TUBO/CONEXÕES		
8.23	MONTAGEM TUBO DEFOFO JE INCL. TESTE HIDROSTÁTICO Ø 200	M	1.220,00
8.24	POÇOS DE VISITA		
8.25	POÇO DE VISITA PROF. = 2,00 M	UN	14,00
<b>9.0</b>	<b>EXECUÇÃO DA E.T.E. RESIDENCIAL SOLANGE</b>		
9.1	ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO VAZÃO DE 80L/S	Unid.	1,00
9.2	SERVIÇOS GERAIS DE AUTOMAÇÃO, ELETRICO HIDRAULICO CONF. PROJETOS	Unid.	1,00
9.3	SERVIÇOS GERAIS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MURO E PINTURA	Unid.	1,00
<b>10.0</b>	<b>EXECUÇÃO DA E.T.A. RESIDENCIAL SOLANGE</b>		
10.1	ESTAÇÃO ELEVATORIA E TRATAMENTO DE ÁGUA 158L/S	Unid.	1,00
10.2	ESTAÇÃO ELEVATORIA E TRATAMENTO DE ÁGUA 112L/S	Unid.	1,00
10.3	SERVIÇOS GERAIS DE AUTOMAÇÃO, ELETRICO HIDRAULICO CONF. PROJETOS	Unid.	1,00
10.4	SERVIÇOS GERAIS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MURO E PINTURA	Unid.	1,00

DATA: 23/11/2022.

Rodolpho Antunes Guedes

AR LOTES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

32.970.111/0001-17

ENDEREÇO RUA 70 QUADRACI4 LOTE 10/11/12/13 SALA 1407, EDIF TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP 74.810-350 CNPJ: 32.970.111/0001-17 (62) 3773-1500



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1020230003815**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA RNP: 1001682670 Registro: 13109/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil , Tecnólogo em Construção Civil - Edificações**

Nº ART: **1020230143401.....** Tipo: **Obra ou serviço..** Registrada em: **12/06/2023 ..** Baixada em: **..**  
Forma de registro: **Substituição à 1020230131628.....** Participação técnica: **Equipe.....**  
Empresa contratada: **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -.. Registro CREA-GO: 31047.....**

Contratante: **COMANDO DA AERONAUTICA.....** CPF/CNPJ: **00.394.429/0178-52**

Rua BR 414, KM 04 – Zona Rural, Anápolis-GO

Número: 04.....

Bairro: ZONA RURAL.....

CEP: 75024-970

Quadra: 00..... Lote: 00.....

Complemento: BASE AEREA.....

Cidade: Anápolis.....-GO

E-Mail: .....

Fone: (62....)994345984...

Contrato: 010/BAAN/2023

Celebrado em: 15/05/2023

Valor R\$: 5.364.580,05...

Vinculada à ART: .....

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Calamidade Pública

Endereço da Obra/Serviço: Rua BR 414, KM 04 – Zona Rural, Anápolis-GO

Número: 04.....

Bairro: ZONA RURAL.....

CEP: 75024-970.....

Quadra: 00..... Lote: 00.....

Complemento: BASE AEREA.....

Cidade: Anápolis.....-GO

Data de Início: 15/05/2023

Previsão término: 05/11/2024

Coordenadas Geográficas: -16.144017,-48.574685

Finalidade: **Comercial .....**

Código/Obra pública: 010/BAAN/2023

Proprietário: **COMANDO DA AERONAUTICA.....**

CPF/CNPJ: **00.394.429/0178-52**

E-Mail: .....

Fone: (62....) 994345984.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS , 219,52 METROS QUADRADOS;2 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM , 20.393,20 METROS QUADRADOS;3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 34.556,78 METROS QUADRADOS;4 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 3.806,88 TONELADAS;5 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO SINALIZACAO HORIZONTAL , 926,35 METROS QUADRADOS;6 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO ENSAIO DE SOLOS , 20.393,20 METROS QUADRADOS;7 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA LONGITUDINAL , 28.641,45 METROS QUADRADOS;8 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA POLIGONAL , 28.641,45 METROS QUADRADOS;9 - SUPERVISAO OU COORDENACAO EXECUCAO TANQUE OU RESERVATORIO EM ACO , 1,00 UNIDADES;**

Observações

CONTRATO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BASE EM BGS DE 20CM, COM LABORATORIO E TOPOGRAFICA INCLUSO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 15/05/2023 até 30/11/2023.

**ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 23031453 a 23031456, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1020230003815**

**Data: 18/12/2023 Hora: 10:12:00**

**Código de Controle: FDJBQKE**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO ([www.creago.org.br](http://www.creago.org.br))

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo  
124752/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070  
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: [atendimento@creago.org.br](mailto:atendimento@creago.org.br)





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE INFRAESTRUTURA**  
**ANÁPOLIS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ATIVIDADES EM ANDAMENTO –**  
**CONTRATO - Nº010/GACINFRA-AN/2023**

A empresa **COMANDO DA AERONAUTICA** inscrita no CNPJ: 00.394.429/0178-52, localizado na Rua BR 414, KM 04 – Zona Rural, Anápolis-GO, Nº 04, Zona Rural Anápolis, Goiás, neste ato representada pela Eng. JÉSSICA MENDONÇA PEREIRA 2º Ten Eng Civil Fiscal Técnico do contrato Nº 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023 abaixo signatário, vem através deste ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de capacidade Técnica em processos licitatórios, que a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.241.358/0001-58 através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA–13109/D-GO, esta executando o contrato **010/BAAN-GACINFRA-AN/2023 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AOS PAIÓIS LOCALIZADOS NA BAAN**, serviços localizados na Rua BR 414, KM 04 – Zona Rural, Anápolis-GO, Nº 04, Zona Rural Anápolis, Goiás, 75024-970, conforme serviços e quantitativos constantes na planilha a seguir. Ademais, ATESTA que a contratada está logrando êxito e cumprindo tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfazendo as necessidades deste atestante.

**DADOS DA OBRA:**

- 1.0 Contrato 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023
- 2.0 Execução da Pavimentação da Via de Acesso aos Paióis Localizados na BAAN
- 3.0 Local de realização: localizado na Rua BR 414, KM 04 – Zona Rural, Anápolis-GO, Nº 04, Zona Rural Anápolis, Goiás, 75024-970.
- 4.0 Proprietário da obra: COMANDO DA AERONAUTICA CNPJ: 00.394.429/0178-52
- 5.0 Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA CNPJ: 00.394.429/0178-52
- 6.0 Nº ART(s): 1020230131628
- 7.0 Atividades: Fresagem da pavimentação existente e execução de pavimentação da via de acesso aos paióis localizados na BAAN, além dos trechos do banco de ancoragem, sessão de mísseis, hangares de alerta, paióis 1, 2 e 3 e seus respectivos acessos, incluindo sinalização das vias.
- 8.0 Período execução parcial dos serviços 15/05/2023 até 30/11/2023.
- 9.0 Período contratual - 15/05/2023 até 05/11/2024.





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

## 10.0 CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

11.0 Dados do Responsável Técnico: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
ENGENHEIRO CIVIL E TECN. EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFIC.CREA – 13109/ D-  
GO

## 12.0. Descrição das Atividades Executadas:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. EXECUTADO
PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC	UN	1,00	1,00
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	UN	1,00	1,00
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UN	1,00	1,00
ESCRITÓRIO TIPO BARRACÃO	m <sup>2</sup>	69,12	69,12
DEPÓSITO TIPO BARRACÃO	m <sup>2</sup>	60,48	60,48
REFEITÓRIO TIPO BARRACÃO	m <sup>2</sup>	34,56	34,56
VESTIÁRIO TIPO BARRACÃO	m <sup>2</sup>	34,56	34,56
BAIAS PARA AGREGADOS	m <sup>2</sup>	20,80	20,80
LASTRO DE BRITA	m <sup>3</sup>	28,90	28,90
BANHEIRO QUÍMICO COM MANUTENÇÃO	UN X MÊS	8,00	8,00
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	1,00
FORNECIMENTO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA	m <sup>3</sup>	1.056,00	1056,00
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	1,00	1,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	52,30	52,30
ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHÕES METÁLICOS/CONTÍNUOS	m <sup>2</sup>	41,08	41,08
REATERRO MECÂNICO DE VALAS COMPACTADO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, LARGURA ATÉ 1,5M E PROFUNDIDADE MENOR QUE 1,5M	m <sup>3</sup>	24,82	24,82
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR CARENADO, 60HZ	H	1.408,00	591,00
TAPUME DE PROTEÇÃO DA OBRA COM TELHAS METÁLICAS	m <sup>2</sup>	286,84	286,84
PLACA DA OBRA	M <sup>2</sup>	6,48	6,48



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM AUXÍLIO DE CARRETA	KM	72,20	72,20
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MEIOS PRÓPRIOS	KM	72,20	72,20
REMOÇÃO DE PAVIMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS	m <sup>2</sup>	1.802,48	1802,48
FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	m <sup>2</sup>	742,74	730,74
CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE ENTULHO	m <sup>3</sup>	919,62	919,62
CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M <sup>3</sup> , PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO OU DE DEPÓSITO	m <sup>3</sup>	14.928,18	14928,18
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	157.061,57	157061,57
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO DE PINTURA VIÁRIA	m <sup>2</sup>	926,35	926,35
LOCAÇÃO POR INSTRUMENTO	m <sup>2</sup>	28.641,45	28641,45
NIVELAMENTO PARA CONTROLE DE FRESAGEM E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m <sup>2</sup>	14.163,58	14163,58
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ÁRVORE ATÉ Ø 0,15M E REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	m <sup>2</sup>	52.196,45	52196,45
ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, TRANSP. DE MAT. DE 1°CAT, DMT DE 1000M	m <sup>3</sup>	8.519,99	8519,99
ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSP E ESPALHAMENTO DE MAT. DE 1°CAT, DMT DE 3000M	m <sup>3</sup>	63,06	63,06
COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERROS (100% ENERGIA NORMAL)	m <sup>3</sup>	1.885,36	1885,36
COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERROS (100% ENERGIA INTERMEDIÁRIA)	m <sup>3</sup>	4.078,63	4078,63
CONTROLE TECNOLÓGICO DE ATERRO COMPACTADO	UN	1,00	1,00
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>3</sup>	15.699,42	15699,42
REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO	m <sup>2</sup>	10,96	10,96
FUNDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA, CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup>	UN	1,00	1,00
PLANTIO DE GRAMA, POR HIDROSSEMEADURA, INCLUSIVE IRRIGAÇÃO.	m <sup>2</sup>	16.367,37	2500,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO (PROCTOR NORMAL) DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	20.393,20	20393,20
CONTROLE TECNOLÓGICO DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO	UN	1,00	1,00



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESTABILIZAÇÃO DE BRITA GRADUADA - BASE GRANULAR	m²	4.078,63	4078,63
CONTROLE TECNOLÓGICO DE BASE GRANULAR	UN	1,00	1,00
IMPRIMAÇÃO DE BASE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m²	20.393,20	20393,20
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²	38.961,72	38688,98
CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C, FAIXA DE ROLAMENTO	t	4.335,47	4306,67
Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	tkm	71.637,04	71637,04
Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m³ - 188 kW	tkm	4.456,43	4456,43
Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	t	2.228,21	2228,21
PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	985,84	985,84
RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL TIPO TAÇA COM COLUNA SECA, 10 M³	UN	1,00	1,00
CORPO DE BUEIRO SIMPLES DE CONCRETO, CLASSE PA2- DN 600MM	m	71,00	71,00
BOCA DE BUEIRO EM CONCRETO, DN=600 MM.	un	1,00	1,00
FOSSA SÉPTICA (Ø 1,88M X H 2,50M)	UN	1,00	1,00
FILTRO ANAERÓBIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (Ø ÚTIL 2,38M X H ÚTIL 1,50M)	UN	1,00	1,00
SUMIDOURO EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO DE DIÂMETRO 2,88M E PROFUNDIDADE 3,00M COM TAMPÃO DE FECHAMENTO HERMÉTICO DE DIÂMETRO 0,60M	UN	1,00	1,00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JESSICA MENDONÇA PEREIRA  
 Data: 14/12/2023 16:17:29-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anápolis, 06/12/2023

Eng. JÉSSICA MENDONÇA PEREIRA  
 2º Ten Eng Civil Fiscal Técnico do contrato N° 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO BATISTA LIMA  
 Data: 17/12/2023 19:02:40-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eng. MARCELO BATISTA LIMA  
 Maj Eng Civil Fiscal Técnico do contrato N° 010/BAAN-GACINFRA-AN/2023  
 Chefe da Divisão Técnica do GAC INFRA-AN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Número da Certidão: **603960/2024**

Validade: **30/04/2024**

**CERTIFICAMOS** que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

**DADOS DO PROFISSIONAL**

**Nome:** ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA

**Títulos:** ENGENHEIRO CIVIL E TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 1001682670

CPF: \*\*\*.935.68\*.\*

Número da Carteira: 13109/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 09/02/2007

Data de Registro no Crea-GO: 09/02/2007

**ANUIDADES**

**Exercício:** 2024 Parcelado (1/2)

**Exercício:** 2023 A vista

**Exercício:** 2022 A vista

**GRADUAÇÕES**

**ENGENHEIRO CIVIL**

Data de Inclusão: 09/02/2007

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

**TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

Data de Inclusão: 13/05/2011

Situação: Definitivo

Atribuições: ART. 3 E 4 DA RES. 313/86 DO CONFEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO

**INFORMAÇÕES/NOTAS**

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 12/04/2024 10:30:39.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br)

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **77f2122e**



## 6ª ALTERAÇÃO

### CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro(a) civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260.

Único(a) sócio(a) da sociedade empresária limitada **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE **52202888650** e no CNPJ sob nº **13.241.358/0001-58**, com sede no situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100. Resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

#### **I – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 1ª.** São admitidos como sócios(as):

**NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

**RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

#### **II – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 2ª.** O(a) sócio(a) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, transfere nesse ato 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de seu capital social, num total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o(a) sócio(a) **NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**. O(a) sócio(a) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA** declara ter recebido do(a) sócio(a) **NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO** em moeda corrente do país a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com suas cotas, onde se dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**Cláusula 3ª.** O(a) sócio(a) **RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas de capital, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único.** O capital passa a ser no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos(as) sócios(as) e assim distribuído:



<b>SÓCIO (A)</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>%</b>
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000</b>	<b>R\$ 4.500.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo.** É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

### III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A administração da sociedade passa a ser exercida pelos(as) sócios(as) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores poderão assinar **INDIVIDUALMENTE** respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Segundo.** Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

**Parágrafo Quarto.** Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**Cláusula 5ª.** O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260;

**NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

**RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

### **I – DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula 1ª.** A sociedade possui a denominação empresarial: “**CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**”.

### **II – DA SEDE**

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sua sede situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, dentro e fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito, mediante alteração contratual.

### **III – DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** O objeto social é: Serviços de engenharia; Seleção e agenciamento de mão de obra; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

### **IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**Cláusula 4ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



## V – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo(a) sócio(a) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000</b>	<b>R\$ 4.500.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo.** É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

## VI – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª.** A administração da sociedade será exercida pelos(as) sócios(as) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES** que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Segundo.** Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

**Parágrafo Quarto.** Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**Cláusula 7ª.** Em caso de falecimento de um dos sócios, até que advenha a recomposição social por sucessão, ou sua liquidação voluntária, a sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) remanescente(s) de forma isolada.

**Parágrafo Único.** Na hipótese prevista no caput desta cláusula, não haverá qualquer limitação de poderes ao administrador substituto então nomeado, nem mesmo para a prática de atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros; restando certo que o mesmo responde por qualquer ato que causar lesão ou redução patrimonial à sociedade ou aos sócios que ingressarem por sucessão, devendo ser observado literalmente o acordo de sócios.

**Cláusula 8ª.** Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio, em reunião ou assembleia de sócios, ou no caso de falecimento dos sócios do administrador interino descrito na cláusula 7ª.

**Cláusula 9ª.** Os administradores eleitos em reunião ou assembleia serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da designação.

**Parágrafo Primeiro.** No prazo de 10 (dez) dias contados da investidura, deve o administrador requerer a averbação de sua nomeação na Junta Comercial, mencionando seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com a exibição do documento de identidade e o ato, onde deverá constar a data da nomeação e o prazo de gestão.

**Parágrafo Segundo.** A constituição e destituição de um ou mais administradores, poderão ser realizadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nos casos de designação de administradores não sócios, esta dependerá da aprovação dos sócios representando 2/3 das quotas sociais.

**Cláusula 10ª.** O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 11ª.** O(s) administrador(es) farão “jus” a uma retirada mensal a título de “pro labore”, em valor a ser fixado em reunião de sócios.

## **VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 12ª.** As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigos 1.010 e 1.072 do Código Civil, serão tomadas em reunião ou assembleia, devendo ser convocada pelo(s) administrador(es) ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias primeira convocação e 05 (cinco) dias para segunda convocação, salvo os em caráter de urgência, podendo ser realizada por teleconferência via internet, devendo ser gravada e reduzida a termo para assinatura posterior dos sócios.

**Parágrafo Primeiro.** Sempre que for convocada reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade controlada ou coligada, para a deliberação de qualquer assunto que possa ser considerado do interesse da sociedade, o(s) administrador(es) deverá(ão) convocar reunião ou assembleia de sócios, para que os sócios deliberem sobre o voto a ser apresentado na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada/coligada.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações efetuadas no parágrafo anterior serão consideradas aprovadas, desde que, contenha com a aprovação de sócios ou usufrutuários que representem a maioria do capital social, se for o caso, sendo que neste caso, o(s) sócio(s) administrador(es) deverá(ão) representar a sociedade na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada ou coligada, proferindo o voto, na forma como deliberado pela reunião ou assembleia de sócios.

**Parágrafo Terceiro.** No caso das reuniões, as convocações serão efetuadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento.

**Parágrafo Quarto.** As formalidades de convocação da reunião ou assembleia de sócios previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil, ficam dispensadas, quando todos os sócios e usufrutuários comparecerem à reunião/assembleia ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quinto.** As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios e/ou usufrutuários que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo Sexta.** A reunião será presidida pelo(s) administrador(es) e secretariada por sócio indicado pela presidência da mesa. Na falta do(s) administrador(es) nomeado(s) neste instrumento, a reunião será presidida por qualquer sócio.

**Cláusula 13ª.** Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios ou usufrutuários que representem a maioria dos votos presentes na reunião ou assembleia, conforme prevê os artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002, exceto nas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exigir quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

**Parágrafo Único.** No caso de quotas gravadas com usufruto, o direito de voz e voto em toda espécie de reunião ou assembleia de sócios, sem qualquer exceção, caberá ao(s) usufrutuário(s).

**Cláusula 14ª.** A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios e/ou usufrutuários que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

**Parágrafo Único.** Enquanto existirem quotas gravadas com usufruto, nenhum ato poderá ser registrado perante a Junta Comercial, sem a assinatura do(s) usufrutuário(s) das quotas cujo voto(s) correspondente(s) seja(m) necessário(s) para o alcance do quórum mínimo.

**Cláusula 15ª.** A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Único.** Os sócios poderão ser representados por procuração pública, com poderes para tomarem qualquer decisão estabelecida nas procurações, dentro de sua vigência.

## VIII- DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 16ª** É admitida a exclusão de sócio por justa causa, quando assim deliberada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em virtude da prática de atos de inegável gravidade que ponha em risco a sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Primeiro.** A exclusão do sócio será feita em reunião de quotistas específica para tal fim, para a qual deverá ser o acusado cientificado, através de notificação na qual deverão constar as razões que motivam a exclusão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na aludida reunião e exercer seu direito de defesa, inclusive fazendo-o representar por advogado legalmente constituído.

**Parágrafo Segundo.** O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social calculada com base no valor patrimonial atualizado da empresa, segundo balanço especial levantado para este propósito específico.

**Parágrafo Terceiro.** A convocação da reunião será formalizada com antecedência mínima indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, expondo o horário da reunião que será preferencialmente na sede social, com expedição de carta convocatória enviada por e-mail, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, a ser encaminhado aos endereços constantes da qualificação acima, mencionando, local, data, hora e ordem do dia. Será dispensada as formalidades da convocação quando os sócios dela comparecerem independentemente da ciência ou quando assim exigirem os assuntos vinculados à administração ordinária e extraordinária da sociedade.

## IX- DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 17ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro.

## X – DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula 18ª.** Ao término de cada exercício social conforme cláusula 17ª (31/12 de cada ano), o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados, na forma como deliberado em reunião ou assembleia de sócios.

**Cláusula 19ª.** A sociedade poderá levantar balancetes periódicos durante o exercício e distribuir lucros a título de antecipação de lucros aos sócios.

**Parágrafo Único.** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas antes do fim do exercício social, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital no findar do exercício, conforme disposto no Art. 1059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 20ª.** A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que deverão formalizar no acordo de sócios, passando a ser parte integrante deste instrumento social.

**Parágrafo Único.** Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “pró-labore”.

## **XI- DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 21ª.** As quotas da sociedade serão indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresse consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s). Havendo a cessão das quotas, deverá ser formalizado a alteração contratual pertinente e homologada no órgão competente.

**Cláusula 22ª.** No caso de qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiro(s), deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, através de carta registrada, com aviso de recebimento, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a anuência dos demais ou exercício do direito de preferência.

**Cláusula 23ª.** Se os demais sócios não anuírem com a venda das quotas à terceiro(s) ou não exercerem o direito de preferência, manifestando sua intenção em adquirir as quotas, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso de suas quotas, que será feito pelo pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, do valor patrimonial real das quotas, a ser apurado em balanço de determinação, corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros simples de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

**Parágrafo Primeiro.** O valor patrimonial real das quotas será o valor apurado em balanço de determinação, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes, salvo consensualidade dos sócios.

**Parágrafo Segundo.** Se as partes não chegarem a um consenso sobre a nomeação do perito, o valor patrimonial real das quotas será apurado em balanço especialmente levantado na data do evento, mediante a apuração do valor de mercado dos ativos, apurado pela média do valor encontrado por 2 (duas) imobiliárias de primeira linha, uma indicada pelo sócio que se retira ou pela maioria dos herdeiros do sócio falecido e outra indicada pelos demais sócios reunidos em assembleia ou reunião de sócios, descontado o valor dos passivos.

**Parágrafo Terceiro.** Em nenhuma hipótese, bens intangíveis ou a expectativa de fluxos de caixa ou lucros futuros deverão ser considerados para o cálculo do valor patrimonial das quotas, tendo em vista que o exercício do direito de retirada representa um desinvestimento que comprometerá as expectativas de lucros futuros.

**Cláusula 24ª.** Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada da sociedade, sem o expresse consentimento do usufrutuário das quotas, hipótese em que o valor do reembolso deverá, à escolha deste ser depositado em conta corrente ou aplicado em investimentos financeiros, de capital, ou fundos de investimento, ficando gravado com reserva de usufruto em favor do usufrutuário da quota.

**Cláusula 25ª.** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes, e com os herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s) que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência dos demais, ou através de um procurador devidamente constituído para esse fim.

**Parágrafo Único.** No caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra de forma proporcional à participação no capital social.

**Cláusula 26ª.** No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo que será reembolsado na forma prevista na Cláusula 23ª, pelo seu valor patrimonial, calculado na forma dos parágrafos da referida Cláusula.

**Cláusula 27ª.** O cônjuge que se separou judicialmente ou o seu herdeiro, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mas apenas poderá concorrer à divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade, podendo os sócios, deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago nas formas previstas pela Cláusula 23ª e seus parágrafos, devendo prevalecer o pactuado no acordo de sócios, se for o caso.

## **XII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 28ª.** A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

**Cláusula 29ª.** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente, como faculta o artigo 1.052, §1º da Lei 10.406/2002

## **XIII – DO FORO**

**Cláusula 30ª.** Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 31ª.** A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) ou pelo Acordo de Quotistas porventura assinado entre os sócios, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

**Cláusula 32ª.** Os sócios e a sociedade que está sendo constituída neste ato poderão firmar acordo de sócios quotistas nos termos do artigo 32, II, “e”, da Lei 8.934 de 1994, que regerá de forma suplementar à esse contrato, por exemplo: (i) o relacionamento dos sócios entre si; (ii) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (iii) exercício do direito de preferência; (iv) exercício do direito de retirada; (v) exercício do direito de saída conjunta (tag along); e, ainda, (vi) alienação de quotas por opção de chamada (call option).

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2023

---

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
Sócio(a) Administrador(a)

---

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO  
Sócio(a) Administrador(a)

---

RODOLPHO ANTUNES GUEDES  
Sócio(a) Administrador(a)

---

TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Advogado  
OAB-GO: 58.087



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01751030113	RODOLPHO ANTUNES GUEDES
02062385170	TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
36802216817	NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 18:14 SOB Nº 20233701281.  
PROTOCOLO: 233701281 DE 14/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318137733. CNPJ DA SEDE: 13241358000158.  
NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.  
CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



## 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

18 de abril de 2024

Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

### Identificação:

Requerente : **CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **13.241.358/0001-58**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:69,94  
Data Receita.....:18/04/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 595530655



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 18/04/2024 às 13:29:22  
Para validar este documento informe o código 4000 0245 9553 0655 5862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>1.456.322,70</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.329.183,25</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.273.198,09</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>1.252.598,89</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.252.598,89
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>20.599,20</b>
8	1.1.1.02.001	BANCO SICOOB ENGECCRED	20.599,20
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>51.250,00</b>
<b>13</b>	<b>1.1.2.01</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>51.250,00</b>
513	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	51.250,00
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>4.735,16</b>
<b>28</b>	<b>1.1.3.08</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>4.735,16</b>
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	4.264,74
4847	1.1.3.08.017	TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR	470,42
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>127.139,45</b>
<b>88</b>	<b>1.2.2</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>56.000,00</b>
<b>96</b>	<b>1.2.2.03</b>	<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>56.000,00</b>
4848	1.2.2.03.001	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	56.000,00
<b>111</b>	<b>1.2.3</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>71.139,45</b>
<b>118</b>	<b>1.2.3.03</b>	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>71.139,45</b>
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.389,45
4742	1.2.3.03.003	INSTALACOES	46.750,00
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.456.322,70</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>80.774,45</b>
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>13.268,31</b>
<b>170</b>	<b>2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>13.268,31</b>
4741	2.1.4.01.004	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES E RECOLHER	13.268,31
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>67.506,14</b>
<b>186</b>	<b>2.1.5.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>48.935,71</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	48.935,71
<b>190</b>	<b>2.1.5.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>18.570,43</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	13.539,50
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5.030,93
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.375.548,25</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>1.500.000,00</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
<b>264</b>	<b>2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(124.451,75)</b>
<b>265</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(124.451,75)</b>
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(124.451,75)

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 846.935.681-04

DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR  
Reg. no CRC - GO sob o No. 17593  
CPF: 711.847.911-04

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Total</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	201.381,68	<u>201.381,68</u>
<b>DEDUÇÕES</b>		
(-) ISS	(7.366,91)	
(-) COFINS	(6.041,45)	
(-) PIS	(1.308,98)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.799,79)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(10.110,53)	<u>(30.627,66)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>170.754,02</u>
<b>CMV</b>		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(146.762,51)	<u>(146.762,51)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>23.991,51</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(118.265,81)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(23.850,75)	
AUXILIO ALIMENTACAO	(17.955,07)	
BOLSA AUXILIO	(2.400,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(39.018,61)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(15.407,58)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(18.249,04)	
JUROS PASSIVOS	(51,24)	
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.333,52)	<u>(118.265,81)</u>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
JUROS	4,00	<u>4,00</u>
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
OUTRAS RECEITAS	6.309,86	<u>6.309,86</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>(87.960,44)</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>(87.960,44)</u>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		<u>(87.960,44)</u>

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 846.935.681-04

DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR  
Reg. no CRC - GO sob o No. 17593  
CPF: 711.847.911-04

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

<b>Coefficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.329.183,25 + 127.139,45	18,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	80.774,45 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.329.183,25	16,46
	Passivo Circulante	80.774,45	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.329.183,25 - 0,00	16,46
	Passivo Circulante	80.774,45	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	1.273.198,09	15,76
	Passivo Circulante	80.774,45	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	1.456.322,70	18,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	80.774,45 + 0,00	

\_\_\_\_\_  
 ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
 SOCIO ADMINISTRATIVO  
 CPF: 846.935.681-04

\_\_\_\_\_  
 DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR  
 Reg. no CRC - GO sob o No. 17593  
 CPF: 711.847.911-04



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71184791104	DEIVIDY CESAR GARCIA
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 16:23 SOB Nº 20230135803.  
PROTOCOLO: 230135803 DE 24/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301163930. CNPJ DA SEDE: 13241358000158.  
NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.  
CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1 1</b>		<b>ATIVO</b>	<b>3.021.659,46</b>
<b>2 1.1</b>		<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.894.520,01</b>
<b>3 1.1.1</b>		<b>DISPONÍVEL</b>	<b>965.747,55</b>
<b>4 1.1.1.01</b>		<b>CAIXA</b>	<b>934.772,70</b>
5 1.1.1.01.001		CAIXA GERAL	934.772,70
<b>7 1.1.1.02</b>		<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>30.974,85</b>
8 1.1.1.02.001		BANCO SICCOB ENGECCRED	30.374,85
9 1.1.1.02.002		BANDO ITAU	600,00
<b>12 1.1.2</b>		<b>CLIENTES</b>	<b>65.929,12</b>
<b>13 1.1.2.01</b>		<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>65.929,12</b>
4845 1.1.2.01.001		CAIXA DE CONSTRUÇOES DE CASAS	3.755,16
513 1.1.2.01.001		CLIENTES DIVERSOS	46.050,00
4846 1.1.2.01.001		COMERCIAL JARDINS QD 09 EMPREENDIMENTOS LTDA	3.245,62
4844 1.1.2.01.001		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	8.518,61
4849 1.1.2.01.001		PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	2.325,01
4855 1.1.2.01.001		PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	756,00
4843 1.1.2.01.001		SERV HOSP YUGE LTDA	1.278,72
<b>18 1.1.3</b>		<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.862.843,34</b>
<b>27 1.1.3.07</b>		<b>EMPRÉSTIMO</b>	<b>1.836.412,08</b>
4865 1.1.3.07.002		EMPRESTIMO MUTUO - SOCIO C/C	1.836.412,08
<b>28 1.1.3.08</b>		<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>26.431,26</b>
36 1.1.3.08.008		COFINS RETIDO A COMPENSAR	2.112,48
37 1.1.3.08.009		PIS RETIDO A COMPENSAR	452,63
38 1.1.3.08.010		INSS A COMPENSAR	23.866,15
<b>501 1.2</b>		<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>127.139,45</b>
<b>88 1.2.2</b>		<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>56.000,00</b>
<b>96 1.2.2.03</b>		<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>56.000,00</b>
4848 1.2.2.03.001		PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	56.000,00
<b>111 1.2.3</b>		<b>IMOBILIZADO</b>	<b>71.139,45</b>
<b>118 1.2.3.03</b>		<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>71.139,45</b>
119 1.2.3.03.001		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.389,45
4742 1.2.3.03.003		INSTALACOES	46.750,00
<b>149 2</b>		<b>PASSIVO</b>	<b>3.021.659,46</b>
<b>150 2.1</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>145.843,14</b>
<b>164 2.1.3</b>		<b>FORNECEDORES</b>	<b>363,60</b>
<b>165 2.1.3.01</b>		<b>FORNECEDORES</b>	<b>363,60</b>
553 2.1.3.01.001		GARCIA SOLUCOES CONTABEIS EIRELI ME	363,60
<b>169 2.1.4</b>		<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>72.195,47</b>
<b>170 2.1.4.01</b>		<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>72.195,47</b>
176 2.1.4.01.006		IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.267,36
177 2.1.4.01.007		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	12.621,28
179 2.1.4.01.009		PIS A RECOLHER	0,02
180 2.1.4.01.010		COFINS A RECOLHER	0,01
4867 2.1.4.01.028		PARC SIMPLIFICADO 60 X 934,05	52.306,80
<b>185 2.1.5</b>		<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>73.284,07</b>
<b>190 2.1.5.02</b>		<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>55.126,83</b>
191 2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	23.528,99
192 2.1.5.02.002		FGTS A RECOLHER	31.597,84
<b>193 2.1.5.03</b>		<b>PROVISÕES</b>	<b>18.157,24</b>
194 2.1.5.03.001		PROVISÕES PARA FÉRIAS	137,36
196 2.1.5.03.003		INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	15.434,56
197 2.1.5.03.004		INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	19,32
198 2.1.5.03.005		FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	125,95
199 2.1.5.03.006		FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.440,05
<b>242 2.3</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.875.816,32</b>
<b>243 2.3.1</b>		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>244 2.3.1.01</b>		<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>3.000.000,00</b>
245 2.3.1.01.001		CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00
<b>264 2.3.5</b>		<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(124.183,68)</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>265</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(124.183,68)</b>
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(124.183,68)

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 846.935.681-04

DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR  
Reg. no CRC - GO sob o No. 17593  
CPF: 711.847.911-04



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.178.313,97	<u>1.178.313,97</u>
<b>DEDUÇÕES</b>		
(-) ISS	(3.760,40)	
(-) COFINS	(33.260,34)	
(-) PIS	(7.206,40)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(34.048,98)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(76.580,48)	<u>(154.856,60)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>1.023.457,37</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>1.023.457,37</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(945.068,68)</u>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>		
MANUTENÇÃO E REPARO	(3.246,39)	<u>(3.246,39)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(327.204,74)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(1.280,00)	
13º SALÁRIO	(30.502,90)	
FÉRIAS	(55.879,62)	
INSS	(139.221,70)	
FGTS	(56.488,31)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.596,07)	
VALE TRANSPORTE	(3.650,39)	
ADICIONAL NOTURNO	(793,15)	
HORAS EXTRAS	(520,20)	
DSR SOBRE HORAS EXTRAS	(370,34)	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	(47.213,76)	
ASSIDUIDADE	(758,56)	
AUXILIO ALIMENTACAO	(19.717,43)	
REFEICAO/ LANCHES	(16.635,68)	
BOLSA ESTAGIO	(2.268,98)	
EXAMES MEDICOS	(1.629,00)	
PLANO DE SAUDE	(5.191,47)	
VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTACAO	(45.049,35)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(16.558,26)	
TAXA CONDOMINIO	(2.102,09)	
TAXAS DIVERSAS	(3.324,27)	
MULTAS DE MORA	(2.627,70)	
ENERGIA ELÉTRICA	(761,51)	
ÁGUA E ESGOTO	(729,93)	
TELEFONE/ INTERNET	(1.371,16)	
SEGUROS	(2.077,82)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(75,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.400,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.490,80)	
CONSULTORIA TECNICA	(2.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(60.411,62)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(1.020,50)	
SOFTWARE / PROGRAMAS	(264,00)	
CUSTAS JUDICIAIS	(17.800,00)	
SERVICOS ADVOCATICIOS	(800,00)	
VIAGENS TERRESTES	(24,94)	
ASSESSORIA JURIDICA	(1.600,00)	
FRETE E CARRETOS	(2.304,00)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(668,20)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(37.514,16)	
JUROS PASSIVOS	(9.396,94)	
JUROS DE MORA	(36,04)	
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	(491,70)	<u>(941.822,29)</u>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Total</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	(0,01)	<u>(0,01)</u>
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
ESTORNO DE FERIAS PROVISIONADAS	76,60	
ESTORNO DE ENCARGOS FERIAS PROVISIONADAS	19.360,71	
ESTORNO DE ENCARGOS DE 13o SALARIO PROVISIONADO	0,01	
FALTAS FOLHA DE PAGAMENTO	1.597,01	
VALE TRANSPORTE	13.025,71	
AUXILIO ALIMENTACAO	809,41	
PLANO DE SAUDE	12.509,94	<u>47.379,39</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>125.768,07</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>125.768,07</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>125.768,07</u>

\_\_\_\_\_  
 ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
 SOCIO ADMINISTRATIVO  
 CPF: 846.935.681-04

\_\_\_\_\_  
 DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR  
 Reg. no CRC - GO sob o No. 17593  
 CPF: 711.847.911-04

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.894.520,01 + 127.139,45	20,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.843,14 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	2.894.520,01	19,85
	Passivo Circulante	145.843,14	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	2.894.520,01 - 0,00	19,85
	Passivo Circulante	145.843,14	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	965.747,55	6,62
	Passivo Circulante	145.843,14	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	3.021.659,46	20,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.843,14 + 0,00	

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
SOCIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 846.935.681-04

DEIVIDY CESAR GARCIA - CONTADOR  
Reg. no CRC - GO sob o No. 17593  
CPF: 711.847.911-04



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71184791104	DEIVIDY CESAR GARCIA
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 13:42 SOB Nº 20230729770.  
PROTOCOLO: 230729770 DE 21/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303790118. CNPJ DA SEDE: 13241358000158.  
NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.  
CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.241.358/0001-58
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.456.322,70	R\$ 3.021.659,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.329.183,25	R\$ 2.894.520,01
DISPONÍVEL		R\$ 1.273.198,09	R\$ 965.747,55
CAIXA		R\$ 1.252.598,89	R\$ 934.772,70
CAIXA GERAL		R\$ 1.252.598,89	R\$ 934.772,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 20.599,20	R\$ 30.974,85
BANCO SICOOB ENGECCRED		R\$ 20.599,20	R\$ 30.374,85
BANDO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 600,00
CLIENTES		R\$ 51.250,00	R\$ 65.929,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 51.250,00	R\$ 65.929,12
CAIXA DE CONSTRUÇOES DE CASAS		R\$ 0,00	R\$ 3.755,16
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 51.250,00	R\$ 46.050,00
COMERCIAL JARDINS QD 09 EMPREENDEMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.245,62
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 8.518,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.325,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS		R\$ 0,00	R\$ 756,00
SERV HOSP YUGE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.278,72
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.735,16	R\$ 1.862.843,34
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIB. ROBERTA ROCHA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIB. ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO		R\$ 0,00	R\$ 1.836.412,08
EMPRESTIMO MUTUO - SOCIO C/C		R\$ 0,00	R\$ 1.836.412,08
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 4.735,16	R\$ 26.431,26
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 2.112,48
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 452,63
INSS A COMPENSAR		R\$ 4.264,74	R\$ 23.866,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.241.358/0001-58  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 470,42	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 127.139,45	R\$ 127.139,45
INVESTIMENTOS		R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 71.139,45	R\$ 71.139,45
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 71.139,45	R\$ 71.139,45
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 24.389,45	R\$ 24.389,45
INSTALACOES		R\$ 46.750,00	R\$ 46.750,00
PASSIVO		R\$ 1.456.322,70	R\$ 3.021.659,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 80.774,45	R\$ 145.843,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS SOCIO - RODOLPHO ANTUNES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 363,60
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 363,60
ABC COMERCIO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHAVEIRO SUDOESTE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONEXTIME ASSESSORIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARCIA SOLUCOES CONTABEIS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 363,60
INSIDER MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMESSON DE SOUZA GURGEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNDO DOS CARTUCHOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTO MAIS TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 13.268,31	R\$ 72.195,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 13.268,31	R\$ 72.195,47
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES E RECOLHER		R\$ 13.268,31	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 7.267,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.241.358/0001-58  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.621,28
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,02
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,01
PARC SIMPLIFICADO 60 X 934,05		R\$ 0,00	R\$ 52.306,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 67.506,14	R\$ 73.284,07
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 48.935,71	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 48.935,71	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 18.570,43	R\$ 55.126,83
INSS A RECOLHER		R\$ 13.539,50	R\$ 23.528,99
FGTS A RECOLHER		R\$ 5.030,93	R\$ 31.597,84
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 18.157,24
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 137,36
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 15.434,56
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 19,32
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 125,95
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 2.440,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.375.548,25	R\$ 2.875.816,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (124.451,75)	R\$ (124.183,68)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (124.451,75)	R\$ (124.183,68)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (124.451,75)	R\$ (124.183,68)
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.241.358/0001-58
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.178.313,97
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.178.313,97
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (154.856,60)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (3.760,40)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (33.260,34)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (7.206,40)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (34.048,98)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (76.580,48)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.023.457,37
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.023.457,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (945.068,68)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.246,39)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (3.246,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (941.822,29)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (327.204,74)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.280,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (30.502,90)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (55.879,62)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (139.221,70)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (56.488,31)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.596,07)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (3.650,39)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (0,00)	R\$ (793,15)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (520,20)
(-) DSR SOBRE HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (370,34)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (47.213,76)
(-) ASSIDUIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (758,56)
(-) AUXILIO ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (19.717,43)
(-) REFEICAO/ LANCHES		R\$ (0,00)	R\$ (16.635,68)
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.268,98)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.629,00)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (5.191,47)
(-) VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (45.049,35)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (16.558,26)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.241.358/0001-58
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXA CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.102,09)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.324,27)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (2.627,70)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (761,51)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (729,93)
(-) TELEFONE/ INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.371,16)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.077,82)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (75,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (15.490,80)
(-) CONSULTORIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (60.411,62)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.020,50)
(-) SOFTWARE / PROGRAMAS		R\$ (0,00)	R\$ (264,00)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (17.800,00)
(-) SERVICOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) VIAGENS TERRESTES		R\$ (0,00)	R\$ (24,94)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.600,00)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.304,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (668,20)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (37.514,16)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.396,94)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (36,04)
(-) TAXAS E TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (491,70)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,01)
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,01)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 47.379,39
ESTORNO DE FERIAS PROVISIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 76,60
ESTORNO DE ENCARGOS FERIAS PROVISIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 19.360,71
ESTORNO DE ENCARGOS DE 13o SALARIO PROVISIONADO		R\$ 0,00	R\$ 0,01
FALTAS FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.597,01
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 13.025,71
AUXILIO ALIMENTACAO		R\$ 0,00	R\$ 809,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.241.358/0001-58  
Número de Ordem do Livro: 3  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PLANO DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 12.509,94
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 125.768,07
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 125.768,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 125.768,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 52202888650	<b>CNPJ</b> 13.241.358/0001-58	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	71184791104	DEIVIDY CESAR GARCIA:71184791104	332313103632499258 9	22/12/2022 a 22/12/2025	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11845774000130	GARCIA SOLUCOES CONTABEIS LTDA:11845774000130	332313103632500689 6	22/12/2022 a 22/12/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	71184791104	DEIVIDY CESAR GARCIA:71184791104	332313103632499258 9	22/12/2022 a 22/12/2025	-

### NÚMERO DO RECIBO:

0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.  
09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/03/2023 às 15:55:49

80.6F.66.87.1C.4A.74.FB  
BC.EC.34.9E.66.F4.2C.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.241.358/0001-58
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
NIRE	52202888650
CNPJ	13.241.358/0001-58
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/01/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6626

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6626
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.CB.9E.AE.32.96.C8.9F.8B.E7.86.88.09.DF.58.35.21.F7.3D.00-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que a empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscritano CNPJ sob o nº 13.241.358/0001-58, estabelecida na Avenida Dep. Jamel Cecilio, n.º 3455, Qd C9 Lt 2E, sala 1103, setor Jardim Goias, CEP 74810-100, Goiânia, Goiás, se encontra em boa situação financeira possuindo os índices, conforme demonstrativo abaixo:

### Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$ILG = (2.894.520,01 + 127.139,45) / (145.843,14 + 0,00)$$

$$ILG = 20,72$$

### Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILC = 2.894.520,01 / 145.843,14$$

$$ILC = 19,85$$

### Índice de Solvência Geral (ISG)

$$ISG = AT / (PC+ELP)$$

$$ISG = 3.021.659,46 / (145.843,14 + 0,00)$$

$$ISG = 20,72$$

Onde: AC=Ativo Circulante; AT=Ativo Total; PC=Passivo Circulante;

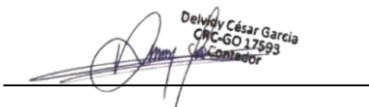
ELP=Exigível a Longo Prazo e RLP=Realizável a Longo Prazo.

GOIANIA-GO, 19 de abril de 2024.

---

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA - Representante legal

CPF: 846.935.681-04



Deividy César Garcia  
CRC-GO 17593  
Contador

DEIVIDY CESAR GARCIA – Contador

Reg. no CRC-GO sob nº. 17593

CPF: 711.847.911-04

## 6ª ALTERAÇÃO

### CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro(a) civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260.

Único(a) sócio(a) da sociedade empresária limitada **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE **52202888650** e no CNPJ sob nº **13.241.358/0001-58**, com sede no situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100. Resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

#### **I – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 1ª.** São admitidos como sócios(as):

**NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

**RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

#### **II – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 2ª.** O(a) sócio(a) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, transfere nesse ato 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de seu capital social, num total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o(a) sócio(a) **NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**. O(a) sócio(a) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA** declara ter recebido do(a) sócio(a) **NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO** em moeda corrente do país a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com suas cotas, onde se dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**Cláusula 3ª.** O(a) sócio(a) **RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, integraliza neste ato o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas de capital, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único.** O capital passa a ser no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos(as) sócios(as) e assim distribuído:

<b>SÓCIO (A)</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>%</b>
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000</b>	<b>R\$ 4.500.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo.** É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

### III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A administração da sociedade passa a ser exercida pelos(as) sócios(as) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores poderão assinar **INDIVIDUALMENTE** respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Segundo.** Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

**Parágrafo Quarto.** Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**Cláusula 5ª.** O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA**, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido(a) em Cuiabá – MT em 10/04/1980, inscrito(a) no CPF 846.935.681-04 e Carteira de Identidade (RG) 4121644 DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Rua do curimã, Qd. 44, Lt. 08, Casa 03, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-260;

**NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascido(a) em 08/05/1996, filho de Adalberto Leandro de Oliveira e Miriam Batista Leandro, inscrito(a) no CPF 368.022.168-17 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 06368576997 DETRAN/DF, residente e domiciliado(a) em Brasília – DF, Av Jacarandá, Lt. 18, Apt. 914, Sul (Águas Claras), CEP: 71.927-540;

**RODOLPHO ANTUNES GUEDES**, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), nascido(a) em 14/06/1986, filho de Edson Antunes da Silva e Aldaci Bezerra Guedes Antunes, inscrito(a) no CPF 017.510.301-13 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03360435612 DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, Av Circular, nº 731, Qd. 2A, Lt. AREA, Apt. 802, Bloco 01, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752;

### **I – DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula 1ª.** A sociedade possui a denominação empresarial: “**CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**”.

### **II – DA SEDE**

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sua sede situada na cidade de Goiânia – GO, Av Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, QD C9, LT 2E, Sala 1103, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, dentro e fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito, mediante alteração contratual.

### **III – DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** O objeto social é: Serviços de engenharia; Seleção e agenciamento de mão de obra; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

### **IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**Cláusula 4ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



## V – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo(a) sócio(a) e assim distribuído:

SÓCIO (A)	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL	%
ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,34 %
NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
RODOLPHO ANTUNES GUEDES	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000</b>	<b>R\$ 4.500.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio(a) corresponde ao valor de suas respectivas quotas sociais, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios(as) pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segundo.** É expressamente proibido aos(às) sócios(as) caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

## VI – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª.** A administração da sociedade será exercida pelos(as) sócios(as) **ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO e RODOLPHO ANTUNES GUEDES** que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores poderão assinar INDIVIDUALMENTE respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Segundo.** Não constitui o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, dependendo de autorização da maioria.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um dos administradores, caberá ao(s) outro(s) sócio(s) a administração de forma isolada, não se aplicando a vedação do parágrafo segundo. Nos casos previstos no caput desta cláusula, caberá exclusivamente ao(s) sócio(s) a decisão de nomear ou não um novo administrador.

**Parágrafo Quarto.** Caberá ao(s) administrador(es) a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**Cláusula 7ª.** Em caso de falecimento de um dos sócios, até que advenha a recomposição social por sucessão, ou sua liquidação voluntária, a sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) remanescente(s) de forma isolada.

**Parágrafo Único.** Na hipótese prevista no caput desta cláusula, não haverá qualquer limitação de poderes ao administrador substituto então nomeado, nem mesmo para a prática de atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros; restando certo que o mesmo responde por qualquer ato que causar lesão ou redução patrimonial à sociedade ou aos sócios que ingressarem por sucessão, devendo ser observado literalmente o acordo de sócios.

**Cláusula 8ª.** Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio, em reunião ou assembleia de sócios, ou no caso de falecimento dos sócios do administrador interino descrito na cláusula 7ª.

**Cláusula 9ª.** Os administradores eleitos em reunião ou assembleia serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da designação.

**Parágrafo Primeiro.** No prazo de 10 (dez) dias contados da investidura, deve o administrador requerer a averbação de sua nomeação na Junta Comercial, mencionando seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com a exibição do documento de identidade e o ato, onde deverá constar a data da nomeação e o prazo de gestão.

**Parágrafo Segundo.** A constituição e destituição de um ou mais administradores, poderão ser realizadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nos casos de designação de administradores não sócios, esta dependerá da aprovação dos sócios representando 2/3 das quotas sociais.

**Cláusula 10ª.** O(s) administrador(es) nomeado(s) no presente contrato declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 11ª.** O(s) administrador(es) farão “jus” a uma retirada mensal a título de “pro labore”, em valor a ser fixado em reunião de sócios.

## **VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 12ª.** As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigos 1.010 e 1.072 do Código Civil, serão tomadas em reunião ou assembleia, devendo ser convocada pelo(s) administrador(es) ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias primeira convocação e 05 (cinco) dias para segunda convocação, salvo os em caráter de urgência, podendo ser realizada por teleconferência via internet, devendo ser gravada e reduzida a termo para assinatura posterior dos sócios.

**Parágrafo Primeiro.** Sempre que for convocada reunião ou assembleia de sócios de qualquer sociedade controlada ou coligada, para a deliberação de qualquer assunto que possa ser considerado do interesse da sociedade, o(s) administrador(es) deverá(ão) convocar reunião ou assembleia de sócios, para que os sócios deliberem sobre o voto a ser apresentado na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada/coligada.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações efetuadas no parágrafo anterior serão consideradas aprovadas, desde que, contenha com a aprovação de sócios ou usufrutuários que representem a maioria do capital social, se for o caso, sendo que neste caso, o(s) sócio(s) administrador(es) deverá(ão) representar a sociedade na reunião ou assembleia de sócios da sociedade controlada ou coligada, proferindo o voto, na forma como deliberado pela reunião ou assembleia de sócios.

**Parágrafo Terceiro.** No caso das reuniões, as convocações serão efetuadas por carta registrada, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento.

**Parágrafo Quarto.** As formalidades de convocação da reunião ou assembleia de sócios previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil, ficam dispensadas, quando todos os sócios e usufrutuários comparecerem à reunião/assembleia ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quinto.** As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios e/ou usufrutuários que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo Sexta.** A reunião será presidida pelo(s) administrador(es) e secretariada por sócio indicado pela presidência da mesa. Na falta do(s) administrador(es) nomeado(s) neste instrumento, a reunião será presidida por qualquer sócio.

**Cláusula 13ª.** Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios ou usufrutuários que representem a maioria dos votos presentes na reunião ou assembleia, conforme prevê os artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002, exceto nas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exigir quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

**Parágrafo Único.** No caso de quotas gravadas com usufruto, o direito de voz e voto em toda espécie de reunião ou assembleia de sócios, sem qualquer exceção, caberá ao(s) usufrutuário(s).

**Cláusula 14ª.** A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios e/ou usufrutuários que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

**Parágrafo Único.** Enquanto existirem quotas gravadas com usufruto, nenhum ato poderá ser registrado perante a Junta Comercial, sem a assinatura do(s) usufrutuário(s) das quotas cujo voto(s) correspondente(s) seja(m) necessário(s) para o alcance do quórum mínimo.

**Cláusula 15ª.** A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Único.** Os sócios poderão ser representados por procuração pública, com poderes para tomarem qualquer decisão estabelecida nas procurações, dentro de sua vigência.

## VIII- DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 16<sup>a</sup>** É admitida a exclusão de sócio por justa causa, quando assim deliberada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em virtude da prática de atos de inegável gravidade que ponha em risco a sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Primeiro.** A exclusão do sócio será feita em reunião de quotistas específica para tal fim, para a qual deverá ser o acusado cientificado, através de notificação na qual deverão constar as razões que motivam a exclusão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na aludida reunião e exercer seu direito de defesa, inclusive fazendo-o representar por advogado legalmente constituído.

**Parágrafo Segundo.** O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social calculada com base no valor patrimonial atualizado da empresa, segundo balanço especial levantado para este propósito específico.

**Parágrafo Terceiro.** A convocação da reunião será formalizada com antecedência mínima indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, expondo o horário da reunião que será preferencialmente na sede social, com expedição de carta convocatória enviada por e-mail, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, a ser encaminhado aos endereços constantes da qualificação acima, mencionando, local, data, hora e ordem do dia. Será dispensada as formalidades da convocação quando os sócios dela comparecerem independentemente da ciência ou quando assim exigirem os assuntos vinculados à administração ordinária e extraordinária da sociedade.

## IX- DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro.

## X – DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** Ao término de cada exercício social conforme cláusula 17<sup>a</sup> (31/12 de cada ano), o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados, na forma como deliberado em reunião ou assembleia de sócios.

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** A sociedade poderá levantar balancetes periódicos durante o exercício e distribuir lucros a título de antecipação de lucros aos sócios.

**Parágrafo Único.** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas antes do fim do exercício social, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital no findar do exercício, conforme disposto no Art. 1059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que deverão formalizar no acordo de sócios, passando a ser parte integrante deste instrumento social.

**Parágrafo Único.** Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “pró-labore”.

## **XI- DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, DO DIREITO DE RETIRADA, FALECIMENTO E SEPARAÇÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 21ª.** As quotas da sociedade serão indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresse consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s). Havendo a cessão das quotas, deverá ser formalizado a alteração contratual pertinente e homologada no órgão competente.

**Cláusula 22ª.** No caso de qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiro(s), deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, através de carta registrada, com aviso de recebimento, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a anuência dos demais ou exercício do direito de preferência.

**Cláusula 23ª.** Se os demais sócios não anuírem com a venda das quotas à terceiro(s) ou não exercerem o direito de preferência, manifestando sua intenção em adquirir as quotas, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso de suas quotas, que será feito pelo pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, do valor patrimonial real das quotas, a ser apurado em balanço de determinação, corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros simples de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

**Parágrafo Primeiro.** O valor patrimonial real das quotas será o valor apurado em balanço de determinação, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes, salvo consensualidade dos sócios.

**Parágrafo Segundo.** Se as partes não chegarem a um consenso sobre a nomeação do perito, o valor patrimonial real das quotas será apurado em balanço especialmente levantado na data do evento, mediante a apuração do valor de mercado dos ativos, apurado pela média do valor encontrado por 2 (duas) imobiliárias de primeira linha, uma indicada pelo sócio que se retira ou pela maioria dos herdeiros do sócio falecido e outra indicada pelos demais sócios reunidos em assembleia ou reunião de sócios, descontado o valor dos passivos.

**Parágrafo Terceiro.** Em nenhuma hipótese, bens intangíveis ou a expectativa de fluxos de caixa ou lucros futuros deverão ser considerados para o cálculo do valor patrimonial das quotas, tendo em vista que o exercício do direito de retirada representa um desinvestimento que comprometerá as expectativas de lucros futuros.

**Cláusula 24ª.** Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada da sociedade, sem o expresse consentimento do usufrutuário das quotas, hipótese em que o valor do reembolso deverá, à escolha deste ser depositado em conta corrente ou aplicado em investimentos financeiros, de capital, ou fundos de investimento, ficando gravado com reserva de usufruto em favor do usufrutuário da quota.

**Cláusula 25ª.** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes, e com os herdeiros do(s) sócio(s) falecido(s) que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência dos demais, ou através de um procurador devidamente constituído para esse fim.

**Parágrafo Único.** No caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra de forma proporcional à participação no capital social.

**Cláusula 26ª.** No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo que será reembolsado na forma prevista na Cláusula 23ª, pelo seu valor patrimonial, calculado na forma dos parágrafos da referida Cláusula.

**Cláusula 27ª.** O cônjuge que se separou judicialmente ou o seu herdeiro, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mas apenas poderá concorrer à divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade, podendo os sócios, deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago nas formas previstas pela Cláusula 23ª e seus parágrafos, devendo prevalecer o pactuado no acordo de sócios, se for o caso.

## **XII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 28ª.** A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

**Cláusula 29ª.** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente, como faculta o artigo 1.052, §1º da Lei 10.406/2002

## **XIII – DO FORO**

**Cláusula 30ª.** Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 31ª.** A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) ou pelo Acordo de Quotistas porventura assinado entre os sócios, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

**Cláusula 32ª.** Os sócios e a sociedade que está sendo constituída neste ato poderão firmar acordo de sócios quotistas nos termos do artigo 32, II, “e”, da Lei 8.934 de 1994, que regerá de forma suplementar à esse contrato, por exemplo: (i) o relacionamento dos sócios entre si; (ii) o relacionamento entre os sócios e a sociedade; (iii) exercício do direito de preferência; (iv) exercício do direito de retirada; (v) exercício do direito de saída conjunta (tag along); e, ainda, (vi) alienação de quotas por opção de chamada (call option).

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2023

---

ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA  
Sócio(a) Administrador(a)

---

NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO  
Sócio(a) Administrador(a)

---

RODOLPHO ANTUNES GUEDES  
Sócio(a) Administrador(a)

---

TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Advogado  
OAB-GO: 58.087



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01751030113	RODOLPHO ANTUNES GUEDES
02062385170	TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
36802216817	NATHALIA EMILIE BATISTA LEANDRO
84693568104	ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 18:14 SOB Nº 20233701281.  
PROTOCOLO: 233701281 DE 14/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318137733. CNPJ DA SEDE: 13241358000158.  
NIRE: 52202888650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.  
CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)